

**ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA**

**RICARDO SOARES NOGUEIRA**

**O CONSELHO TUTELAR DE MACAPÁ COMO ALTERNATIVA PARA  
AÇÕES DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**SÃO LEOPOLDO - RS**  
**2009**

**RICARDO SOARES NOGUEIRA**

**O CONSELHO TUTELAR DE MACAPÁ COMO ALTERNATIVA PARA  
AÇÕES DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

Trabalho Final de Mestrado Profissional  
para obtenção do grau de Mestre em  
Teologia. Escola Superior de Teologia.  
Programa de Pós-Graduação.  
Linha de Pesquisa: Educação Comunitária  
com Infância e Juventude.

Orientador: Euclides Redin

SÃO LEOPOLDO - RS  
2009

RICARDO SOARES NOGUEIRA

**O CONSELHO TUTELAR DE MACAPÁ COMO ALTERNATIVA PARA  
AÇÕES DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

Trabalho Final de Mestrado Profissional  
para obtenção do grau de Mestre em  
Teologia. Escola Superior de Teologia.  
Programa de Pós-Graduação.  
Linha de Pesquisa: Educação Comunitária  
com Infância e Juventude.

Euclides Redin – Orientador – EST

Remi Klein – 2º Avaliador - EST

## RESUMO

A realidade do Conselho Tutelar em Macapá abordada a partir dos exemplos coletados em entrevistas com os conselheiros e a fundamentação deste fenômeno na tentativa de explicar a antropologia filosófica que está presente, são apresentadas neste trabalho desde os inícios da arte de educar, tendo a Europa como referência, até nossas conquistas e desafios, passando pela consciência de que 'ninguém educa ninguém' e que por isso, o Conselho Tutelar pode ser uma proposta sadia como ambientação para educação comunitária no seu sentido lato sensu até a socialização dos Conselhos tutelares no Brasil e a situação do de Macapá.

Palavras-Chave: Educação, Comunicação e Criança.

## ABSTRACT

The actuality from the Advice Custody well into Macapá approached from the of the examples collected well into appointments with the advisers and the one basal of this situation in an attempt to account for the anthropologies philosophic than it is to this one actual , they are he presents in this I work stretching from the starts from the art as of bring up , having the one Europe as a reference , as far as our conquest and challenges , passing to it consciousness of what 'no body he educates nobody and that that's why , the advice Custody can be a nice proposal as a environmental about to education community at its felt lato sensu as far as the socialization of the Advice Custody at the Brazil and the situation from that Macapá.

Keywords: Education, Communication and Children.

À minha filha Ranna Sophia e minha  
esposa Soraia Campos por todos os  
momentos vividos.

## AGRADECIMENTOS

A Deus por ter permitido esta conquista;

A minha filha e minha esposa por terem entendido minha ausência;

Aos meus pais, Sebastião e Edna, e meu irmão Ronaldo que cuidaram de meus afazeres e transtornos em Macapá durante o período de estadia no campus da EST;

Ao professor Carlos Edegar Scapin e a professora Danielle Amanajás Scapin, diretores da Faculdade SEAMA pelo incentivo e apoio financeiro para realização deste mestrado;

Ao meu Bispo Diocesano, Dom Luís Fernando Castillo Méndez, por ter me licenciado das reuniões anuais do Concílio Nacional para me qualificar no mestrado para formação do Clero Nacional;

A amiga Denise Terezinha, professora doutora da Unipampa, pela logística em terras gaúchas e por nossas descobertas epistemológicas pelos museus, teatros e universidades quando de nossas andanças por Porto Alegre.

Ao professor doutor Euclides Redin por ter aceitado esta orientação e pelas conversas que tivemos na Biblioteca, demonstrando que sabedoria e humildade caminham juntas com tradição e disciplina.

Ao professor doutor Remí Klein, por ter aceitado ler e comentar este trabalho final e por nossos momentos na fraternura no restaurante e pelo campo do campus da EST.

Somente com a supressão da situação opressora é possível restaurar o amor que nela estava proibido ou compensado pela situação de submissão ou de assistencialismo piegas (...) Humildade não é desistência em função dos opressores; mas lutar para que opressores e oprimidos se libertem para a humanização de todos. (Euclides Redin. Dicionário Paulo Freire. 2008, p. 217).



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	08
CAPÍTULO I: A Questão da Educação .....	10
1.1- O iluminismo como paradigma educacional .....	14
1.1.1- O Enciclopedismo .....	16
1.1.2- Voltaire e seu pensamento filosófico.....	16
1.1.3- Montesquieu: sua lei e liberdade.....	18
1.2- A era do conhecimento e a educação comunitária como possibilidade.....	19
CAPÍTULO II: Habermas e a Discussão de Ambientes e Situações para uma Educação Comunitária.....	24
2.1- A compreensão de duas racionalidades:técnico-científica e humanístico-comunitária.....	24
2.2- A proposta de Habermas como modelo inteligente a partir dos consensos dialéticos.....	27
2.3- Por um novo socialismo?.....	29
2.4- Habermas e a importância da linguagem.....	35
CAPÍTULO III: O Conselho Tutelar de Macapá, uma proposta viável para Educação Comunitária como Política Pública.....	38
3.1- A concepção de homem no empirismo.....	38
3.2- O Conselho Tutelar.....	43
3.3- A criança e o adolescente.....	50
3.4- Conselho Tutelar, escola e família.....	51
3.5- Comentários e estatísticas dos questionários.....	52
CONCLUSÃO .....	61
REFERENCIAS .....	64
ANEXOS .....	66

## INTRODUÇÃO

Quando a proposta de realizar um curso de Mestrado *Stricto Sensu* nos foi apresentada, nossa primeira dúvida não foi jurídica ou acadêmica, dado o respaldo da instituição que o oferecia, mas uma dúvida metodológica quanto à questão do mesmo ser Profissionalizante. Então vários temas vieram à tona na tentativa de conciliar Teologia e Educação, mas esbarravam por demais no academicismo. Foi então que a partir do Módulo I realizado em janeiro de 2008, despertou em mim a idéia de continuar desenvolvendo pesquisas no seio do Conselho Tutelar de Macapá. Pesquisas estas que já vinham sendo realizadas no ano de 2007, juntamente com a egressa do curso de Comunicação Social, a Relações Públicas Samara Vicente de Aquino através de bolsa de Iniciação Científica ofertada pela Faculdade SEAMA. O tema foi bem aceito e se reproduz nas páginas seguintes.

O primeiro capítulo aborda os aspectos didáticos do nosso conceito de educação. Sem fazer apologia à educação bancária, apresenta-se como os alicerces do macrossistema em voga concebe educação como algo exclusivo da escola e de suas quatro paredes. O paradoxo está na escrita do modelo clássico grego de educação e como isso foi mudando paulatinamente com as influências da Ilustração e da modernidade até chegar a fadonha educação brasileira descontextualizada. Conceitos como heteroeducação e educação permanente são mencionados na tentativa de deixar claro para o pesquisador ou leitor iniciando nas ciências da educação como projetos audazes foram pensados com o objetivo de tornar viável a práxis. Também o enciclopedismo como contribuição positiva da época moderna por ter permitido a expansão do conhecimento e laicizado a educação na Europa aparece como projeto revolucionário.

O capítulo segundo busca seu sentido na Nova Teoria Crítica proposta por Jürgen Habermas em sua Teoria da Ação Comunicativa, onde as expressões do Mundo da Vida substituem os projetos esmagadores e escravistas de nosso mundo, os mesmos que sufocam e eliminam a liberdade, a criatividade e a vontade de ser mais. Assim, Habermas nos deixa aberta a porta para repensar práticas que envolvam o indivíduo em circunstâncias nobres como a educação, não mais a serviço do Estado sendo escolas campos de opressão e aparelhos ideológicos, mas cenários de novas possibilidades para construção da relação marital entre teoria e prática.

O capítulo final traz a realidade do Conselho Tutelar no Brasil e em Macapá. Mas antes entendemos salutar falar do ser humano a partir de seu pertencimento, por isso, reservamos algumas laudas para comentar sobre o problema filosófico do empirismo. A concepção de homem que emana desta filosofia moderna, como as raízes de nossa segunda modernidade ou modernidade líquida no campo da educação, falam de um indivíduo construído pelo meio, tanto na vida privada como os sentimentos e os valores, como na social, como a educação e a política. Assim, as famílias com suas múltiplas dificuldades diante da realidade de crianças e adolescentes podem entender como 'formar' cada mulher e cada homem que deve ser aproveitado em todos os espaços e oportunidades, como advogamos ser o Conselho Tutelar de Macapá um destes.

É notório observar que nem todos os conselheiros tutelares de Macapá que participaram das entrevistas feitas no biênio 2007-2008 participaram dos questionários constantes no capítulo três, o que observamos ser constrangedor para os mesmos, uma vez em que apresentaram seus nomes a cargos eletivos na política partidária do ano de 2008 e hoje são militantes do atual governo municipal. Porém, a pesquisa não foi prejudicada em si. Já os anexos constam de dois questionários que tem como escopo ajudar os leitores deste trabalho a entender como se desenvolve políticas públicas no norte do Brasil a partir de nosso caso estudado e que reflete uma realidade diferente do estado do Rio Grande do Sul, sede da EST. O Conselho Tutelar do município de Macapá está dividido em dois núcleos, Zona Norte e Zona Sul, cada qual com cinco conselheiros para atender uma população de aproximadamente 350.000 habitantes.

## CAPITULO I: A QUESTÃO DA EDUCAÇÃO

Os inícios reportam-nos à Grécia antiga, onde a aristocracia, principalmente ateniense, disponibilizava a possibilidade de ter vários escravos. Entre eles, surgiram os primeiros pedagogos, isto é, aqueles indivíduos que detinham a 'arte de guiar a criança'. O processo educativo, portanto, é uma exigência fundamental do ser humano, que nasce com possibilidades inatas de agir, mas que necessita de mecanismos para habilitá-la socialmente. Somente o homo sapiens pode e deve desenvolver a capacidade de educar-se. Cada ser humano ao começar suas atividades, está privado da capacidade de exercer aptidões, especializações, precisando ser educado por uma Ciência da Educação, "por meio da obra educativa o homem especializa-se, e em conseqüência individualiza-se, torna-se um "eu". De tal modo ele adquire uma personalidade que, além do mais, está em contínua evolução e maturação"<sup>1</sup>. A concepção de educação depende da idéia do indivíduo e de seu destino, deste modo, há uma urgência epistemológica que relacione um discurso filosófico e um discurso sobre educação. Sendo que o discurso sobre educação é uma apologia antropológica e ética, onde o escopo consiste em como conduzir o indivíduo à conquista do objetivo último da existência humana. O ato pedagógico é uma teoria prática que objetiva refletir os sistemas e procedimentos educacionais como finalidade avaliativa, direcionando as ações dos educadores e educandos. A pedagogia surge como exigência de dois motivos. O primeiro paradigma consiste na percepção de que seria temerário deixar a educação por conta dos instintos e da tradição. O segundo, é uma análise do próprio pensamento, procurando explicar a existência do ser humano e seu compromisso ético. Entretanto, qual a autonomia da ciência pedagógica? Como concebê-la de maneira interdisciplinar? O processo cultural contribuiu para a formação da pedagogia como ciência autônoma.

Pesquisando a história das sociedades, percebe-se que nas civilizações antigas, as cognições sobre a realidade constituíam um saber indiferenciável que encontrava sua égide na Filosofia. No medievo, a pedagogia é envolvida pela teologia patrística e escolástica, aos poucos as ciências adquiriram sua autonomia. Aos poucos, uma espécie de revolução intelectual feita pela cristandade, por isso, a pedagogia torna-se um capítulo da moral teológica. A partir do humanismo e do Renascimento, o ideal educativo é a pessoa culta. A pedagogia reconhece cada vez mais a exigência de uma

---

<sup>1</sup> MONDIN, Battista. **O Problema Pedagógico**. In: Introdução à Filosofia – problemas, sistemas, autores e obras. São Paulo: Editora Paulus, 1980, p. 105-113.

colocação de caráter filosófico. Atualmente, a afirmação das ciências positivas está influenciando também o campo pedagógico, toma-se importante uma contribuição de todas as ciências, sem ser uma síntese das outras disciplinas. A pedagogia é uma ciência humana, mas que dá enfoque no âmbito da educação humana. Sendo assim, a finalidade da educação é a total libertação do educando através de suas experiências empíricas, o que possibilita de forma subjetiva uma educação integral que considera os aspectos materiais e os aspectos espirituais. Segundo MONDIN, "a pedagogia é, pois, uma ciência autônoma, embora requerendo um aporte interdisciplinar"<sup>2</sup>. A filosofia é a grande coordenadora desta engrenagem do conhecimento humano, mesmo que existam duas posições opostas no que diz respeito às relações entre filosofia e pedagogia. Uma é a que identifica as duas disciplinas, levando em consideração a pedagogia como um apêndice da filosofia, e a outra que nega qualquer discurso filosófico na órbita pedagógica. Contudo, a pedagogia tem um campo de pesquisa que dispõe de critérios, normas, regras específicas que não são os princípios mais gerais, metafísicos da filosofia. Urge uma dúvida crucial: qual o assunto é a finalidade da pedagogia? A pedagogia faz uma verdadeira revolução de enfoques, o novo paradigma é o papel do corpo discente, cunhando a denominação 'revolução copernicana da educação'.

Como Copérnico no campo astronômico revolucionara a concepção ptolomaica da centralidade da terra no sistema solar, afirmando a posição central do sol em relação a todos os planetas do sistema solar, do mesmo modo, no campo pedagógico, não é mais o professor o eixo da ação educativa, mas o aluno, a cujas exigências o professor deve adaptar-se, procurando conhecê-las e fazendo de tal modo que ele se autopromova. Sob esta perspectiva, o ator e autor primário do processo educativo é a própria criança (puerocentrismo). O sujeito da educação é, por conseguinte, o próprio educando, como ser ativo, pessoal e original. Entretanto, é necessário dizer que por "educando" não se deve entender exclusivamente o menino, o adolescente, o jovem, mas o *homem*, pois a educação não possui nunca fim nem limite de idade, mas continua por toda a vida (dai se derivou o conceito de educação permanente).<sup>3</sup>

Portanto, o assunto da educação é cada homem e cada mulher desde a tenra idade até o ápice da formação da personalidade, sua configuração pessoal. A personalidade humana é resultado de elementos natos, hereditários, e conhecimentos sensíveis a

---

<sup>2</sup> MONDIN, Battista, 1980, p. 107.

<sup>3</sup> MONDIN, Battista, 1980, p. 108.

*poteriori*. Tais composições são dinâmicas, elásticas, plásticas. Logo, a educação passa por mudanças, e enfim, deve ser permanente. A educação possui três aspectos fundamentais, que podem ser mencionados a seguir: o primeiro é o seu aspecto pessoal, onde o educando é um ente dotado de intelecto, de atitudes e de criatividade, devendo a educação promover a autopromoção, a exemplo da maiêutica socrática, colocando-o em condições de encontrar a resposta por si só; em seguida temos o aspecto social como fato, porque a educação é eminentemente interpessoal e social, e como objetivo, pois suas finalidades primeiras estão nas proposições de fazer-nos conhecedores do outro como alteridade e a habituar-nos ao convívio social harmônico. Portanto, a educação socializa o indivíduo; e finalmente em último lugar, temos o aspecto cultural, onde a educação é transmissão de valores (coisas valiosas) do fenômeno cultural, possibilitando ao indivíduo tomar-se culto e contribuir com seu meio social para o desenvolvimento humano. Os três aspectos supracitados são interagentes, pois a constituição da identidade do sujeito, implica sua sociabilidade. Em suma, o fim educativo consiste na realização singular do indivíduo compreendida como afirmação de originalidade de cada um; e depois, na capacidade interativa de sua cultura delimitada. O fato de a educação ter um fim a ser realizado, faz nascer dois conceitos opostos ao seu entendimento. Por um lado, tem-se a corrente da heteroeducação que afirma que educar significa p[ar]mar segundo um modelo preestabelecido, sendo resolvido pela adaptação das disposições a uma ordem preexistente, de fato ou de direito. A outra corrente, denominada de auto-educação, que significa permitir ao educando o desenvolvimento de tudo aquilo que tem em si mesmo, favorecendo a realização absoluta de seu 'eu'. Para Mondin:

A heteroeducação fundamenta-se no pressuposto de que as estruturas concretas da civilização atual (sociais, econômicas, morais, religiosas) impõem adaptar a criança de tal modo que, quando adulto, possa facilmente integrar-se nelas, pelo que uma educação será considerada válida se for bem sucedida ao adaptar o homem à ordem estabelecida, tida como absoluta, seja a classe social, a Igreja ou o Estado. Neste caso, o educador revelará seus dotes, na medida em que a sua habilidade técnica será capaz de concretizar tal objetivo, sem muitas preocupações quanto às exigências subjetivas de cada um dos educandos. Ao contrário, a auto-educação visa a assegurar, dentro do possível, o desenvolvimento harmonioso das diversas tendências e capacidades presentes na criança, sem invocar os ideais preexistentes. Portanto, é a educação que recusa toda intervenção autoritária externa e deixa à espontaneidade

natural da criança desenvolver as suas forças naturais biopsíquicas; além disso, cabe à educação a tarefa de preservar a criança das influências que do externo poderiam perturbar o desenvolvimento harmonioso da personalidade.<sup>4</sup>

Ao nosso ver, a educação integral não deve ser extrínsecista como na heteroeducação, nem inatística como na auto-educação. Sua autenticidade deve permitir uma maturação dialogal via todas e quaisquer contribuições da coletividade. O docente é apenas o guia que ajuda o educando a se firmar no mundo como elemento livre, consciente e responsável em todas as suas atitudes. Com este contexto, surge uma novíssima teoria educacional, o ativismo pedagógico. "A pedagogia contemporânea realizou uma inversão radical, resolvendo o conhecer no agir, a verdade no fato"<sup>5</sup>. O ativismo pedagógico tem como proposta uma educação visionária, com desejo de futuro de maneira centralizada no sujeito existencial, tendo presente as idéias dominantes de ação, espontaneidade e vida (escola-vida). A academia deve ter vida, preparar para e adaptar-se à vida, esta permeada nos valores mais nobres da pessoa (liberdade, espiritualidade, imortalidade, sobre a realidade de Deus).

Com estas considerações é fácil inferir que a história do processo evolutivo é a história do processo educativo, açambarcado da vitalidade do ato de ensinar. As metas da educação consistem em passos, a saber: primeiro, educar é trazer para fora, parturir o conhecimento em mim; segundo é formar pelo requerimento de disciplina, de condutas/posturas, o conhecimento dentro de certa realidade, compreendida nos acontecimentos do tempo que nos circunda, no meio de inserção, permeada de fatos que se me apresentam; terceiro, é informar os atributos e limites deste conhecimento, levando o educando para o plano de perceber na educação uma instrução técnica e humanista para a vida, dando novos elementos para a pessoa; e quarto, acompanhar o educando na sua dialética social. Os fundamentos pedagógicos exercitam a compreensão na tentativa de aproximação metódica da realidade, da totalidade humana que é histórica, heterogênea, complexa, contraditória e conflitiva. Somente a educação é o viés capaz de pacificar estes pensamentos desde que haja uma tomada de consciência crítica.

### **1.1 O Iluminismo como paradigma educacional**

---

<sup>4</sup>MONDIN, Battista, 1980, p. 110.

<sup>5</sup>MONDIN, Battista, 1980, p. 112.

Mondin explica que o Iluminismo está "caracterizado por uma ilimitada confiança na razão humana, considerada capaz (...) de tomar os homens melhores e felizes, iluminando-os e instruindo-os. O Iluminismo é, em essência, um antropocentrismo, um ato de fé na razão humana"<sup>6</sup>.

Já para Reale, o Iluminismo de forma mais completa:

Embora não constituindo O único movimento cultural da época, o Iluminismo foi a filosofia hegemônica na Europa do século XVIII. Ele consistia em, articulado movimento filosófico, pedagógico e político, que conquistou progressivamente as camadas cultas e a ativa burguesia em ascensão nos vários países da Europa, da Inglaterra à França, da Alemanha à Itália, em parte também a Rússia e até em Portugal. Inserindo-se em tradições diversas, o iluminismo configurouse não tanto como um compacto sistema doutrinário, mas muito mais como um movimento em cuja base está a confiança na razão humana, cujo desenvolvimento representa o progresso da humanidade e a libertação em relação aos vínculos cegos e absurdos da tradição, da ignorância, da superstição, do mito e da opressão.<sup>7</sup>

O Iluminismo se caracteriza pelo aparecimento de idéias, com novas concepções sobre as instituições políticas, sociais, econômicas, religiosas, sobre a natureza do mundo, a estruturada sociedade, a liberdade, a propriedade, a igualdade, a tolerância. Há uma agitação dos espíritos, e profundas transformações no modo de pensar e agir. Aborda-se em seguida seus caracteres principais para exemplificar sua peculiaridade enquanto utopia moderna. Primeiramente, enquanto veneração pela ciência, onde esta penetra em todos os ambientes da sociedade, e consegue grandes e numerosos resultados, suscitando um interesse universal para com a ciência moderna. Destacamos: o desenvolvimento de novas disciplinas com metodologias próprias (geologia, embriologia, histologia, anatomia comparada, paleontologia, química, etc.), a invenção da máquina a vapor e do balão aerostático, entre outros; adiante, o empirismo que naturalmente associado à veneração pela Ciência, através dos métodos de pesquisa da observação e da experimentação. O que tem valor é o que pode ser experimentado, provado; seguido por um racionalismo onde o domínio da razão perpassa a teoria, a prática e a vida toda, se torna medida de todas as coisas, norma única, suprema e absoluta; também um antitradicionalismo, pois o Iluminismo se coloca contra a

---

<sup>6</sup>MONDIN, Battista, 1980, p. 153.

<sup>7</sup>REALE, Giovanni. **História da Filosofia**. São Paulo: Editora Paulinas, 1980. p. 670.



tradição. Isto é manifestado em todos os campos e principalmente no religioso, político e jurídico. A Igreja Católica Apostólica Romana e a Monarquia Européia eram os principais alvos das críticas, questionadas quanto às afirmações de serem protegidas e de terem origem divina; e finalmente, o otimismo utópico no Iluminismo, afinal, a razão pode eliminar todas as causas de infelicidade e de miséria em todos os setores da vida. Acontecimentos políticos e culturais da Europa contribuíram para o aparecimento do movimento iluminista. O Renascimento, dedicando-se ao estudo da natureza, destacando o método científico com Galileu Galilei. A Reforma Protestante no campo religioso, a Revolução Inglesa, com reivindicações políticas. O caminho preparado por Descartes e seu Racionalismo, culminando enfim com o triunfo da ciência no século XVIII. As idéias iluministas não atingiram as massas populares da Europa. A classe dos intelectuais e burgueses eram os celeiros de onde diferentes nações da Europa, favoreciam-se cultural e politicamente, fazendo da pedagogia um mecanismo de poder. O iluminismo se difunde quando começa a ser usado contra os privilégios da nobreza e do clero romano. As idéias eram diluídas entre as academias, maçônicas, nos salões, na enciclopédia, nas cartas ensaios<sup>8</sup>. Na Itália a influência da Academia de Punhos, fundada em 1762, teve destaque. Dentre os maçons destacam-se: Goethe, Mozart, Voltaire, Diderot, Franklin e Casanova. Nos salões, as mulheres se inseriam na cultura da época. A publicação da enciclopédia foi um instrumento poderoso para a difusão do pensamento iluminista. Os ensaios eram multiplicados em panfletos. No entanto, a mentalidade iluminista ainda não fazia parte das discussões da população em geral. Na raiz do Iluminismo está o racionalismo de Descartes, Spinoza e Hobbes, juntamente com o mecanicismo de Newton. A rejeição as tradições e a procura de explicação racional para todas as coisas era a resposta dos iluministas diante da realidade vivida na Europa do século XVIII. Com Adam Smith e sua escola liberal, o Mercantilismo tem que enfrentar a liberdade de produção e a competição comercial. A edição da enciclopédia foi fator importante na eclosão da Revolução Francesa em 1789. As palavras liberdade, igualdade e fraternidade são ainda atuais nos Estados democráticos. As idéias iluministas chegaram até nas Américas, e no Brasil, a Inconfidência Mineira de 1789 é um exemplo das influências sofridas pelos brasileiros que iam estudar na França ou em Portugal.

### **1.1.1 - O Enciclopédismo**

---

<sup>8</sup> Nota-se aqui sua função iconoclasta, típica dos ideais utópicos,

A Enciclopédia ou "Dicionário Racional das Ciências, das Artes e dos Ofícios" foi um movimento encabeçado por Denis Diderot e Jean D'Alembert, tendo como base o Dicionário Universal das Artes e das Ciências, do inglês Ephraim Chambers. A enciclopédia foi publicada de 1750 a 1780, em 17 volumes. O objetivo de uma enciclopédia é o de unificar os conhecimentos espalhados sobre a face da terra e de expor o sistema e transmiti-lo àqueles que virão depois de nós, para que as obras dos séculos passados não fiquem inúteis para os séculos posteriores, para que nossos netos, tomando-se mais instruídos, possam ser ao mesmo tempo mais virtuosos e mais felizes para que nós desapareçamos sem que tenhamos merecido o reconhecimento do gênero humano. Percebe-se que a enciclopédia só podia ser tentada em um século filosófico e que esse século havia chegado.

Com a divulgação da enciclopédia há uma difusão nunca antes vista do próprio conhecimento, os iluministas vêem a possibilidade de firmar uma conjuntura social com base na educação, e a construção de um ser humano íntegro não está distante, pois agora a razão é acessível a todos. Tirar o conhecimento do monopólio clerical romano que inspirará outros. Alguns filósofos abrangerão áreas específicas para se aprofundarem no movimento utópico que pretendia 'iluminar, ilustrar' cada homem e mulher da época. Os valores são questionados e o humano é ressaltado e até supervalorizado surgindo o conceito de cidadão, a liberdade torna-se fundamento das leis que não aceitam mais o absolutismo e querem a democracia como via de uma política mais honesta. O poder é dividido e passa a ser harmônico consigo e com o indivíduo.

### **1.1.2- Voltaire e seu pensamento filosófico**

A partir das "Cartas filosóficas", Voltaire foi o grande divulgador de algumas doutrinas correntes no século XVIII francês, tornando-as acessíveis a um público muito numeroso. Essas doutrinas eram: o empirismo, o ceticismo, o deísmo, a religião natural e o humanismo ético. O empirismo voltaireano não ultrapassa os limites da teoria do conhecimento formulada por Locke, consistindo apenas na crença de que todo conhecimento provém da experiência. O ceticismo não chega a ser em Voltaire, uma doutrina sistemática, como a desenvolvida pelos cétricos da antiguidade greco-latina ou, mais modernamente por David Hume. É antes uma atitude espiritual e refere-se, sobretudo, a impossibilidade de conhecimento em matéria de metafísica. Paradoxalmente, ele que escreveu um tratado de metafísica, não acredita ser possível chegar ao conhecimento dos segredos últimos do universo.

Sobre a alma, Voltaire afirma numa carta ao amigo Boswell indagando sobre a

apreensão deste com relação ao entendimento da alma, e dizendo que de sua parte nada sabia a respeito, que isto era de posse dos sábios e dos padres romanos, pois ele era um mero ignorante. A metafísica para Voltaire é feita de duas coisas: a primeira, aquilo que todas as pessoas de bom senso sabem o que jamais souberam. Em suma, todo o conhecimento seria quimérico, a não ser o resultado do cálculo da medida e da observação, vale dizer, o que se refere ao mundo físico.

Voltaire, no entanto, não foi um pessimista, como se poderia pensar a primeira vista. Ele combate apenas o otimismo metafísico, segundo o qual o ser humano vive o melhor dos mundos possíveis e dentro do qual se exclui a existência do mal. Ao contrário, o mal estaria a segunda, aquilo sempre presente, mas seria possível superá-lo através das luzes da razão e através do trabalho. O mal que é preciso combater e o bem que deve ser preservado, são esvaziados de todo significado metafísico e tomam-se realidades sociais. A ética de Voltaire, com em geral a de seus contemporâneos é uma ética social.

Seus valores são humanísticos e a felicidade do indivíduo dentro da sociedade sua principal preocupação. As virtudes teológicas da fé, esperança e caridade são substituídas pela fé na sociedade melhor e pelo amor ao semelhante. O primado da democracia deveria constituir esta possibilidade, pois estes dois sentimentos, isto é, liberdade e igualdade, não conduzem diretamente à calúnia, à rapina, ao assassinato, ao envenenamento, à devastação das terras dos seus vizinhos, etc., porém, a grandeza ambiciosa e o desejo imoderado do poder provocam todos esses crimes em todos os tempos e em todos os lugares. Ele continuou lutando a vida toda pela justiça, que para ele é concomitantemente necessária da liberdade intelectual. Sua noção de igualdade é vista neste trecho da obra "Dicionário Filosófico" como uma explicação, de que no nosso desgraçado globo é impossível que os indivíduos humanos que vivem em sociedade não estejam divididos em duas classes: a dos ricos, que governam, e a dos pobres, que servem. Todas as pessoas nascem com uma tendência bastante violenta e pronunciada para o domínio e os prazeres e uma queda acentuada para a preguiça. Todo e qualquer ser humano, no íntimo do coração, está no seu direito de julgar-se inteiramente igual aos outros humanos, e pôr-se na alheta.

### **1.1.3 - Montesquieu: sua lei e liberdade**

Montesquieu quer apreender "O Espírito das Leis" e submetê-los a uma análise científica, onde as leis são relações necessárias que derivam da natureza das coisas e permitem ao ser humano o acesso à liberdade política. O que designa, com efeito, a

liberdade? Anunciando os pensamentos de Rousseau e Hegel, Montesquieu definia, no plano político, como sendo obediência às leis. A liberdade é um direito de fazer tudo o que as leis permitem, e não de fazer o que se quer. O mérito de Montesquieu consiste em definir a liberdade na relação viva com a lei, e também com o Estado, compreendido como uma sociedade em que vigoram leis.

Assim, Liberdade, Lei e Estado formam um conjunto racional e um sistema onde existe, pois uma razão primitiva, e as leis são as relações existentes entre ela e os diferentes seres, e as relações desses diversos seres entre si. Deus tem relação com o universo, como criador e como conservador: as leis segundo as quais ele criou são aquelas segundo as quais ele conserva. Ele age segundo essas regras, porque as conhece; ele as conhece, porque as fez; ele as fez, por terem relação com a sua sabedoria e o seu poder. O ser humano, como ser físico, é, assim como os outros corpos, governado por leis invariáveis. Mas, como ser inteligente, ele viola sem cessar as leis estabelecidas por Deus, e muda as que ele próprio estabelece.

Com a atenta relação que une a lei e a liberdade política, Montesquieu apresenta-se fascinado pelo despotismo, considerado historicamente um mal político que corresponde ao poder de um único indivíduo e cuja lei é fantasia do príncipe. O princípio do despotismo é o medo e, muito freqüentemente, o medo religioso. Fundado nas paixões humanas, o despotismo pode assim sobreviver, mas para que isso não aconteça é mister uma boa educação. As leis da educação são as primeiras que recebemos. E, como elas nos preparam para sermos cidadãos, cada família particular deve ser governada segundo o plano da grande família que compreende todas as outras. Se o povo em geral tem um princípio, as partes que o compõem, quer dizer, as famílias, também o terão. As leis da educação serão diferentes em cada espécie de governo. Nas monarquias, terão por objeto a honra, nas repúblicas, o patriotismo; no despotismo, o temor. Ao lado do despotismo, Montesquieu distingue a monarquia, na qual, diferentemente do despotismo, o príncipe exerce o poder basando-se em leis preestabelecidas. O governo republicano é aquele no qual o povo ou somente uma parte do povo tem o soberano poder. No primeiro caso, trata-se de uma democracia e no segundo de uma aristocracia. O povo, na democracia, é, sob certos aspectos, o monarca, sob outros aspectos, é o súdito. Ele não pode ser monarca senão através dos seus sufrágios, que são as suas vontades. A vontade do soberano é o próprio soberano. Por isso mesmo as leis que estabelecem o direito de sufrágio são fundamentais neste governo. Com efeito, disciplinar como, por quem, a quem, sobre o que serão dados os

sufrágios, nele, é tão importante quanto saber, numa monarquia, qual é o monarca, e de qual maneira deve governar.

Obcecado pelo problema do despotismo e da liberdade, Montesquieu vai ao fundamento mesmo de toda a liberdade política. A separação dos poderes é o melhor meio para conciliar a liberdade do cidadão com a liberdade política. Essa idéia pareceu assim como remédio contra os abusos dos poderes. Desta maneira, guiado por um profundo respeito pela pessoa humana e pelo apego a liberdade política, a doutrina de Montesquieu forma o horizonte de nossas modernas visões políticas. A verdade que nas democracias o povo parece fazer o que quer. Mas a liberdade política não consiste em fazer o que quer. Num Estado, quer dizer, numa sociedade onde há leis, a liberdade só pode consistir em poder fazer o que se deve querer, e em não ser obrigado a fazer o que não se deve querer. É preciso ter presente o que é independência e o que é liberdade. A liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem. Se um cidadão pudesse fazer o que elas proibem, ele já não teria liberdade, pois os outros teriam igualmente esse poder.

### **1.2 A era do conhecimento e a educação comunitária como possibilidade**

Muitas formas de conhecimento partilham do papel de realizar a explicação do mundo neste novo milênio, porém, como não cometer os erros da razão instrumental pregada desde o Iluminismo? Os níveis de conhecimento constituem para as pessoas as chaves para a leitura do mundo que desembocam numa autêntica práxis social. Segundo Freire, “A reflexão crítica sobre a prática se torna uma exigência da relação Teoria/Prática sem a qual a teoria pode ir virando blablablá e a prática, ativismo”<sup>9</sup>. Decorre que para estudar os processos da sociedade, é preciso considerá-la em sua conexão, reciprocidade, movimento e transformação em novos indivíduos versáteis. Essa perspectiva coloca uma maior ênfase na nova era que surge, pois a mesma oferece a égide do espírito crítico e da experiência real da ciência com suas possibilidades e limites. O conhecimento e a capacidade de aplicá-lo deverão ocorrer de maneira natural.

É praticamente impossível realizar a alfabetização científica quando o próprio alfabetizador não é capaz de se movimentar dentro de diversas linhas teóricas de investigação, que lhe permitam problematizar. Problematizar não somente a realidade, mas também o conhecimento produzido, bem como o próprio processo do conhecimento, a fim de fazer uma leitura crítica do

---

<sup>9</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. SP. Paz e Terra, 1996, p. 22.

mundo na perspectiva de sua transformação<sup>10</sup>.

Os estereótipos que permeiam o ensino brasileiro pregam em si não conseguir formar cidadãos, profissionais para o capitalismo da informação, devido às seguintes falhas: primeiro, a educação funciona mal porque se gasta mal, falta uma melhor distribuição de renda e de projetos; segundo, os principais responsáveis pela crise educacional são os próprios professores porque estão mal formados e sem qualificação titular; e por fim, a educação funciona mal porque não está vinculada às necessidades formuladas pelo mundo do trabalho. O profissional do futuro vencerá pela grande qualificação, através de um processo educacional abrangente, versátil e polivalente. Afinal, “saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”<sup>11</sup> é a ordem de nosso contexto. Espalhar e multiplicar espaços e processos educativos é a tendência. Para um competitivo mercado de trabalho, privilegia-se a capacidade, o tirocínio, a criatividade, o talento e o conhecimento. À medida que a sociedade evoluiu, com conquistas técnico-sociais, as organizações passaram a se burocratizar, tendo como escopo à racionalidade formal a ser atingida. As características que sinalizam sua existência: comportamento, estrutura e processo. Embora essas características sejam efetivamente comuns às organizações, as mesmas diferem quanto à sua complexidade, desempenho e coordenação. Diferem diante da pluralidade de atividades desenvolvidas, quer formal ou informal. Segundo BARBOSA:

Por estrutura formal, entende-se aquela que é espelhada no modelo de estrutura weberiana, onde a racionalidade é o pressuposto organizativo e todos os indivíduos se comportam de acordo com as normas previamente estabelecidas. O caráter informal são os padrões de coordenação que surgem entre os membros de uma organização formal e que não estão estipulados no manual de atividades.<sup>12</sup>

Com a evolução da ciência e da tecnologia de ponta, a complexidade das organizações contemporâneas atingiu um patamar antes insuperável. Além da criatividade, talento e ousadia, há que se ter um conhecimento versátil, incluindo áreas

---

<sup>10</sup> DAMKE, Ilda Righi. **Níveis de Conhecimento e Explicação da Realidade**. In: revista de Educação AEC, Brasília – DF, nº 98, AEC do Brasil, 1996. p. 40.

<sup>11</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. SP. Ed. Paz e Terra, 1996, p. 47.

<sup>12</sup> BARBOSA, Jair Alves. **Organização e Ensino Superior no alvorecer da Era do Conhecimento**. In: Revista de Ciências da Educação. Lorena- São Paulo, nº 02. Centro Universitário Salesiano de São Paulo, 2000. p. 05.

da ciência comportamental, da sociologia, da filosofia, da antropologia. O conhecimento será a moeda do século XXI, essa sociedade do conhecimento está revolucionando tudo e a todos, principalmente as escolas tidas como técnicas. O conhecimento e a informação sobrepõem-se à matéria e energia, pois 'o capital intelectual', de fundamental importância à sociedade do conhecimento, é uma exaltação à valorização humana. Qualquer conhecimento constitui o âmago da economia, em uma frase, o capital intelectual constitui a matéria intelectual, isto é, conhecimento, informação, propriedade intelectual, experiência, que pode ser utilizada para gerar riqueza.

Para Barbosa:

As organizações educacionais terão que se despojar de sua tradicional letargia, sob pena de estarem fadadas à extinção. Assim, devem ser compreendidas dentro do projeto de transformação da sociedade e das respectivas forças atuantes desse projeto.<sup>13</sup>

O capital intelectual é uma realidade que domina a sociedade, as pessoas, as organizações, pois significa transição, ruptura, transformação, perturbação, instabilidade, e a incerteza é a única certeza que se tem nesse mundo envolvido pela mudança e transformação. Os especialistas das novas organizações universitárias terão que possuir cada vez mais uma visão de conjunto, orgânica, não só das várias áreas do conhecimento, como, sobretudo, do universo estrutural da organização em que trabalha. O que contará é a capacidade do indivíduo, o seu tirocínio, o seu conhecimento. A educação universitária tradicional deverá perder espaço para uma educação globalizada, conduzindo o educando para a polivalência e para a flexibilidade de atuação. A criação de novos conhecimentos não é simplesmente uma questão de processar informações objetivas. Ao contrário, ela depende do aproveitamento dos "insights" silenciosos. A chave do processo é o comportamento pessoal. O conhecimento e a informação destacam-se pelas preocupações em inovar, mudar, transformar. Eis as condições de participação na nova era do conhecimento. Mesmo com todo avanço das informações em um mundo *on-line*, o conservadorismo exerce influência junto às organizações educacionais, e tal situação gera o continuar desse rol de métodos, técnicas e teorias, onde o gerenciamento e a liderança no universo do ensino superior são dois setores vitais para vencer as ditas resistências e se harmonizar à sociedade do conhecimento.

A resistência às mudanças cresce e se revigora diante do imprevisível, do perigo das novas tendências que

---

<sup>13</sup> BARBOSA, Jair Alves, 2000. p. 128.

chocam com a suposta estabilidade e comodidade a que estavam habituadas na antiga sociedade industrial. O gerenciamento supõe uma supervisão para com o comportamento dos militantes da organização e os mecanismos tecnológicos colocados à disposição, visando uma satisfação harmônica entre os pares envolvidos. Já a liderança responde pela previsão, (...) procurando vencer obstáculos que tentam impedir as mudanças preconizadas. Há percentuais estimados, demonstrando a participação hegemônica da liderança sobre o gerenciamento nas mudanças organizacionais.<sup>14</sup>

O conhecimento especializado toma-se altamente produtivo somente quando está integrado a alguma tarefa. Por isso, a sociedade do conhecimento também tem como finalidade à integração de todos os conhecimentos especializados numa tarefa comum, cujo primeiro mandamento profetiza: ‘Saberás cada vez mais para deter o poder’.

Despojando-se do seu inócuo e distante academismo de reminiscências medievais, sensibilizando-se com as conquistas e avanços da Sociedade do Conhecimento, as escolas isoladas, finalmente, poderão cumprir a sua razão de ser: prestadoras de serviços à comunidade.<sup>15</sup>

O ensino brasileiro está fadado ao marasmo e aos malabarismos que o Estado impõe, em contrapartida, a iniciativa privada encontra campo fértil, mercado novo na ascensão pela busca da educação. O modelo grego é obsoleto quando condiciona o indivíduo a formação puramente teórica, assim como a tentativa da égide da razão pregada pelo Iluminismo, pois se sabe que o indivíduo é um ente em busca de algo além da esfera intelectual. Já a perspectiva de educar para o pragmatismo e o utilitarismo pode gerar um ente alienado por ideologias sem referencial emotivo, niilistas ou atéias. O preparo de sujeitos altamente versáteis, polivalentes, criativos, originais, porém distantes da realidade social é uma constatação paradoxal que resulta da perda de tempo na educação como um conjunto de conceitos, regras e histórias importadas que não são aproveitadas sequer na metade da vida pessoal.

---

<sup>14</sup> BARBOSA, Jair Alves, 2000, p. 128.

<sup>15</sup> BARBOSA, Jair Alves, 2000, p. 134.



## **CAPÍTULO II: HABERMAS E A DISCUSSÃO DE AMBIENTES E SITUAÇÕES PARA UMA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

Repensar uma educação segundo Jürgen Habermas não é tarefa fácil, principalmente em nosso contexto influenciado pela genética e pela informática, onde a razão comunicativa e intersubjetiva é jogada para segundo plano. Este debate é acirrado, produzindo uma perspectiva que tende a inscrever um reordenamento histórico. Buscando dar uma contribuição neste campo, procurar-se-á discutir a problemática ética e educacional, passando pela visão política, em três momentos.

Primeiramente os elementos significativos das duas concepções que direcionaram a configuração planetária nas últimas décadas. Na seqüência, a concepção filosófica de Habermas, bem como as suas críticas aos pré-juízos e pré-conceitos deixados como heranças pela racionalidade instrumental, produzindo dominação e ausência tanto da visão freireana de razão dialógica, quanto da visão comunicativa habermasiana entre os povos. Por fim, a possibilidade de adaptação desta teoria em nossas conjecturas a partir da realidade e da relevância da educação comunitária.

## **2.1 A compreensão de duas racionalidades: técnico-científica e humanístico-comunitária.**

Os dois modos de produção clássicos, capitalismo e socialismo, são modelos que expressam a nova ininteligibilidade caótica do paradigma contemporâneo. Representando uma perda de sentidos metafísicos, metafóricos e poéticos, os dois exemplos que bipolarizaram o mundo até meados dos anos 80 do século XX são irracionais. Um por priorizar o mercado competitivo e o outro por valorizar em demasia o Estado. Pergunta-se: Quem priorizará o ser humano, motor partícipe e artífice de qualquer desenvolvimento social? Como pensar sistemas de vida e ação comunitários baseados na alteridade? Chegamos no limiar da história como vaticinou Fukuyama?

A teoria crítica da segunda geração de frankfurtianos pode dar sua parcela de contribuição à esta questão desafiadora. Aqui, propõe-se rever muitos conceitos e definições positivados a anos pela lógica instrumental que inibiu o mundo vivido hegeliano e fora barreira para Freire e Habermas. Avante!

O Estado Social em crise recolhe os frutos de seu progresso e de sua técnica, a problemática ecológica cresce e a assistência do mesmo esbarra na velha burocracia, só para início de conversa. A crença na autolegislação ganha dimensões maiores na U.E. e nos E.U.A. como uma ‘novíssima anarquia’, enquanto que a ‘iniciativa popular’ ainda é tímida no Brasil e sufocada por referendos na comunidade andina. Com esta realidade conjuntural, tem-se situações contundentes que Habermas chama de pontos nevrálgicos para as formas de vida/educação comunitária.

O primeiro destes é a falácia, a seu ver, da União Européia, pois o continente pós-guerra compreendeu a dinâmica do processo democrático de maneira hegemônica, não permitindo as manifestações naturais do mundo da vida. O segundo, reproduz o Estado Social em sua mutabilidade para o Estado Supranacional, ápice da terceira via. O Estado Supranacional e o sistema econômico internacional que antecedeu a grande crise econômica da segunda metade de 2008, massificam estratosféricamente a sociedade

civil organizada e seus processos de educação comunitária uma vez que a educação formal é seu instrumento de lucro e interesse também. O ímpeto de criar um bloco econômico é um empecilho para a mundialização, que força a compreensão do globalismo com pseudo bases comunitárias.

O Estado sobrevive restringindo-se em sua péssima capacidade de controle de suas autarquias e de seu aparelho como um todo, permanência de déficit's e interdependência de alianças exteriores à sua identidade cultural, problemas previdenciários e tributários. Em contrapartida, os agentes sociais que defendem a U.E. acreditam exercer um neoliberalismo radical, ignorando completamente as críticas oportunas de Alain Touraine acerca da possibilidade de uma via dois e meio.

Finalmente, o terceiro ponto nevrálgico afirma que o conceito de democracias fica opaco quando o Estado minimiza suas responsabilidades para com a população atacando primeiro os níveis e ambientes da educação popular para fragilizar as bases de seguranças de gerações. Não seria também a democracia um conceito subjetivo e nunca coletivo? Quiçá os gregos compreendiam melhor pelo fato deste ser o segredo para ser aplicado no mundo da vida.

Habermas procura distinguir dois tipos de racionalidade, a instrumental/objetiva e a comunicativa/subjetiva. Para explicar o que é a racionalidade instrumental, recorre aos primeiros pensadores de Frankfurt. A razão torna-se instrumental quando é meio de opressão perdendo sua capacidade de determinar a utilidade para a qual será usada. Em outras palavras, a instrumentalização criou atalhos para objetificar o ser humano através da ganância e de uma quimera de realizações. Quando no medievo, as influências deixadas e recebidas pelo padroado não permitiam discussões positivas dos membros de um feudo, porque o Estado e a Igreja Católica Apostólica Romana determinavam comportamentos e ditames a serem cumpridos metodicamente, a razão tornou-se instrumental, porque ele se tornou uma forma de dominação do ser humano sobre a natureza e do indivíduo sobre o próprio indivíduo, desenvolvendo uma sociedade niilista, hedonista e imbecil. O que torna a razão instrumental, é que ela foi colocada a serviço do lucro e da exploração capitalista, porém, esta visão é unilateral, pois se esquece que também pode-se falar de uma racionalidade comunicativa que valoriza o camponês, a doméstica na ótica de Freire e os movimentos sociais no olhar crítico e clínico de Habermas. A racionalidade comunicativa se abre ao diálogo, ao questionamento e ao debate, em uma interpretação dialética e dialógica sobre o outro, pois na outra ponta de uma relação sempre está um ser humano dotado de consciência e

de verdades que co-habita e co-existe comigo e que, em uma visão de alteridade me torna incapaz de aniquilamento mútuo, mas convida-me a construção pelas vias da educação comunitária e da ética da descendência onde somos incapazes de nos prejudicar, pois fazemos parte do todo social. A razão comunicativa desenvolve-se a partir de uma crítica ao Iluminismo que trouxe a novidade da publicação da Enciclopédia, permitindo acesso ao conhecimento filosófico e científico da época. Isto significou estabelecer um paradigma para tudo que era questionado, para que a sociedade pudesse escolher os fins desejados. Primeiro escolhe-se as finalidades e depois os meios, abominado o princípio maquiavélico de que os fins justificam os meios, e cedendo oportunidades para corroborar a relação Tu-Eu.

Analisando esta conjuntura da razão no ocidente, o que interessa é mostrar como a mesma se encarna em estruturas educativas concretas e pragmáticas da vida social como ambiente adequados a socialização de valores e saberes múltiplos como um todo empírico, belo e sensorial, que nunca exclui a espontaneidade, criatividade e originalidade latentes. A teoria da ação comunicativa, afirma que a racionalidade instrumental é gerada pelas estruturas do mercado e do Estado, enquanto que a racionalidade comunicativa ficou reprimida, escondida, oculta, guardada apenas no mundo da vida, que é aquilo que entendemos por sociedade civil organizada, com suas várias manifestações. Na teoria da ação comunicativa surge um novo modelo de interpelação ética, baseado no consenso entre os indivíduos. O processo de evolução da sociedade resulta na sua divisão em dois níveis fundamentais: o Mundo da Vida e as Esferas Sistêmicas, que são o mercado voraz para vender e consumir e o Estado anestesiado com a ilusão de suas leis e códigos obsoletos. Nas sociedades primárias havia apenas o mundo da vida, já nas civilizações tradicionais temos a emergência da esfera estatal e no mundo capitalista a submissão das esferas anteriores aos negócios do mercado. O que interessa, portanto, é denunciar aquilo que parece lógico, sem nunca ter sido, mas que comanda as ações e intersubjetividades mundo afora.

## **2.2 A proposta de Habermas como modelo inteligente a partir dos consensos dialéticos.**

A dialética orgânico-social é apresentada como uma ética do consenso, resgatando-se os conceitos inerentes aos humanos, como liberdade, o desejo, a vontade, a justiça, a personalidade freudiana, na qual o superego é o grande regulador da moral e do civismo, uma cultura democrática aceita e incentivada como um processo endógeno nos indivíduos, e por último, uma sociedade do trabalho, que gere desenvolvimento,

qualidade de vida e sustentabilidade. Não uma ironia como foi a sociedade do trabalho desde a revolução industrial, que deixou o legado da mais-valia e da automação. O padrão de negócio capitalista vigente não consegue fomentar maneiras de vida humana emancipadas, pois requer uma visão na distribuição da renda, terminando em um realinhamento horizontal, e deveras massificador, na classe trabalhadora. Esses resquícios de uma sociedade do trabalho, em Habermas ganham uma novidade. São uma utopia política, um projeto próspero de tríplice relação, açambarcando sociedade civil organizada, o mercado e o Estado de direito e de fato. Uma política sobre o imperativo da harmonização e não sobre a maldição e a hipocrisia da homogeneização.

A nova intransparência gera dúvidas acerca da concepção de atualidade, que para Habermas, é o lugar onde se entrelaçam a continuação da tradição e da inovação, desembocando na idéia de médium, isto é, o espírito da época, que faz a interligação entre o pensamento histórico e o pensamento utópico.

O pensamento histórico saturado de experiência parece destinado a criticar os projetos utópicos; o pensamento utópico, em sua exuberância, parece ter a função de abrir alternativas de ação e margem de possibilidades que se projetam sobre as continuidades históricas. Na verdade, porém, a moderna consciência do tempo inaugura um horizonte onde o pensamento utópico funde-se ao pensamento histórico.<sup>16</sup>

O primeiro significa tudo o que a história das sociedades já produziu, tudo o que conhecemos, concebemos e que serve para nos pautar diante do advento dos novos desafios do ato de educar. O segundo é a apresentação de sua teoria da ação comunicativa, na qual a ética e as ações políticas estão em uma relação matrimonial que gera êxitos na sociedade civil organizada. Agora, a solução para a neura do caos ocidental não está mais nos sistemas políticos gerados até então, tidos como irracionais por privilegiarem ou o mercado ou o Estado, mas está na sociedade civil organizada como expressão da razão comunicativa capaz de gerar o retorno na massas e alcançar o poder.

O diferencial está em inferir que a comunicação não desaparece da sociedade, ela apenas se encontra ameaçada nas estruturas dos meios de comunicação e sufocada pelos processos, a nosso ver, de certas políticas pedagógicas estreitas a educação formal e regular. O que é o mundo da vida? É o instrumento pelo qual o agir comunicativo é

---

<sup>16</sup> Habermas, J. **Nova Intransparência: a crise do estado de bem-estar social e o esgotamento das forças utópicas.** Novos estudos/CEBRAP. SP. Nº 18, p. 104.

regulado pela comunicação através de três instâncias: a primeira é a cultura, entendida como estoque de conhecimento, na qual os atores se suprem e interpretações quando buscam a compreensão de algo no mundo; a segunda é a própria sociedade, como as ordens legítimas através das quais os participantes regulam suas relações no mundo social; e finalmente, a personalidade, estudada como as habilidades e competências que tornam um sujeito capaz de falar e agir, de compor-se. Na teoria da ação comunicativa, Habermas cita os movimentos sociais como sujeitos responsáveis pela conservação do mundo da vida. Estes representam as variadas reações. Ora, o que interessa então, enquanto projeto, é a conservação valorativa do potencial de racionalidade presente no mundo da vida. Como ele se apresenta a nós? Quais são os seus caracteres?

Aqui, apresentam-se alguns desafios. As indicações de Habermas sobre as exemplificações da sociedade civil organizada são pensadas para uma tipologia atualizada dos países desenvolvidos, como a Alemanha. Para nações periféricas, sabe-se que muitas OSCIP's, sindicatos, etc. são motivações para politicagem e locupletação de indivíduos vis. É por isso que o presente trabalho advoga pelas contribuições basilares de Freire no campo da educação como aquele alicerce para qualquer revolução no Brasil.

Para Habermas, a evolução da ocidentalização em três esferas fundamentais não é um problema. Ele não descarta, não nega nem a validade do Estado, nem do mercado. A questão está quando estes âmbitos invadem a comunicação da cultura, das relações sociais e da própria identidade pessoal e coletiva. Assim, a saída para segunda modernidade está em garantir a expressão livre do mundo da vida, autóctone e autocéfalo.

O pensador alemão nos ajuda a transpor a inútil dicotomia entre Estado e mercado, como se a questão fundamental da atualidade fosse escolher um em função do outro. Isto não existe. Habermas não é um ferrenho defensor de um ou outro modelo de produção, não é um líder revolucionário que encontre sentido em sua existência nestes antagonismos. A vida da sociedade deve ter como eixo fundamental de organização das estruturas políticas não apenas as esferas sistêmicas, mas a sociedade civil organizada. Eis os motivos para uma segunda modernidade e não uma pós-modernidade, os objetivos são os mesmos, a roupagem, a forma da embalagem que é dissimulada. É preciso pensar atitudes que imponham limites a lógica instrumental. É interessante falar de educação comunitária onde deliberações morais enraizadas nos saberes populares e científicos das camadas populares possam direcionar o debate atual.

O colapso do socialismo de Estado e o final da guerra civil mundial colocaram em evidência a falha teórica do partido fracassado; descobriu-se que ele confundira o projeto socialista com o esboço – e a imposição forçada – de uma forma de vida concreta. Todavia, se entendermos “socialismo” como protótipo de condições necessárias para formas de vida emancipadas, sobre as quais os próprios participantes precisam estender-se preliminarmente, não é difícil verificar que a auto-organização da sociedade democrática de uma comunidade jurídica forma o núcleo normativo desse projeto.<sup>17</sup>

### 2.3 Por um novo socialismo?

Habermas, ao mencionar o partido fracasso, ou seja, o comunista, não dá margem para discussões epistemológicas sobre a última etapa de evolução dos modos de produção na interpretação marxista, o comunismo. Por qual motivo? Simples, o comunismo nunca existiu, não existe e nunca existirá.

O fato de estarmos preparados para um novíssimo socialismo está em garantir para sociedade mecanismos nos quais os rumos éticos e políticos possam ser livremente debatidos, pelos cidadãos que são membros da comunidade. Repensando uma ética, descobrir-se-á que não é tarefa fácil repensar novos conceitos para o tempo, principalmente no nosso contexto histórico permeado de novos contra-valores e paradigmas. O esgotamento das energias utópicas nos últimos anos decorre devido a ciência, a técnica e o planejamento se introduzirem como instrumentos promissores e seguros para um verdadeiro controle da natureza e da sociedade. A ciência positivista trabalha com números para as indústrias farmacêuticas e pela corrida para patentear produtos. A técnica gera comodismos e desinteresse pela reflexão e pela participação na luta pelo bem comum dos grupos antropológicos. O planejamento tende a minimizar grande número de pessoas humanas que não atingem o necessário gozo que o Estado de Bem-Estar Social deveria propor. Este vazio existencial do ser frente ao ter, fruto do hedonismo secular, está fazendo com que as expectativas éticas percam seu caráter de estruturação e socialização do trabalho humano. Esta ininteligibilidade “é própria de uma situação na qual um programa de Estado Social que se nutre reiteradamente da utopia de uma sociedade do trabalho, perdeu a capacidade de abrir possibilidades futuras de uma vida coletivamente melhor e menos ameaçada” (HABERMAS, 1987c, p. 106). A emancipação ética do trabalho heterônomo apresentou-se sob outra forma no convencionado projeto sócio-estatal, no qual cada

---

<sup>17</sup> Habermas, J. **Direito e democracia:** entre facticidade e validade. RJ Ed. Tempo Brasileiro, 1997. p. 12.

cidadão é retribuído em sua participação como ‘cliente’ e sócio da burocracia do Estado de Bem-Estar com alguns direitos, desde que exerça o papel de consumidor de bens de cultura de massa bem conduzida pela imprensa.

Isso esclarece o lado metodológico: o compromisso de Estado Social e a pacificação dos conflitos de classe devem ser obtidos através do poder estatal democraticamente legitimado, que é interposto para o zelo e a moderação do processo natural do desenvolvimento capitalista. O lado substancial do projeto nutre-se dos restos da utopia de uma sociedade do trabalho: como o status do trabalhador é normatizado pelo direito civil de participação política e pelo direito civil de parceria social, a massa da população tem a oportunidade de viver em liberdade de justiça social e crescente prosperidade. Presume-se, com isso, que uma coexistência pacífica entre democracia e capitalismo pode ser assegurada através da intervenção estatal.<sup>18</sup>

O projeto ético de sociedade aloja uma contradição entre o que se propõe e o que é. Sua teleologia é a formação de estruturas igualitárias que garantam liberdade para realizações e espontaneidades de cada indivíduo. Estes dados são verificados porque os chamados legitimistas retiram do projeto sócio-estatal o componente básico que a ética do trabalho a eles apresenta. Não querem preocupações para subjugar o trabalho heterônomo ao ponto que permita ao cidadão livre e igual ser o centro de cristalização de novas formas autônomas de vida. A ascensão de um neoconservadorismo manifesta-se como uma política econômica que busca aperfeiçoar as condições de valorização do capital e recomeçar o processo de acumulação, onde os custos do sistema político devem ser reduzidos à ativação direcional não estatal de associações atendidas em primeira instância frente aos sindicatos e outros órgãos análogos.

Frente a tudo isso, a capacidade de reflexão deve ser procurada em outro lugar, como transformação entre esfera pública e os domínios de ação do dinheiro e da administração do poder. As sociedades, na sua maioria, dispõem de recursos para satisfazer suas necessidades imprescindíveis, a saber: o dinheiro, o poder e a solidariedade.

Há um posicionamento realista quanto ao quadro político ao afirmar diferentes ambientes do debate entre utopia, ética e Estado de Bem-Estar.

Na primeira, facilmente reconhecível, elites políticas levam a termo suas resoluções de dentro do aparelho estatal. Abaixo está uma segunda, na qual um grande número de grupos anônimos e atores coletivos

---

<sup>18</sup> Habermas, J. **Teoria da Ação Comunicativa**. Madrid. Ed. Taurus, 1987 a.p. 107.



influem uns sobre os outros, formam coalizões, controlam o acesso aos meios de produção e comunicação e, já menos nitidamente reconhecível, delimitam progressivamente (através do seu poder social) o campo para a tematização e resolução de questões políticas. Por fim, uma terceira arena encontra-se abaixo, na qual fluxos de comunicação dificilmente palpáveis determinam a forma da cultura política e com ajuda de definições de realidade rivalizam em torno do eu Gramsci chamou hegemonia cultural (...) Todo projeto que quiser redirecionar forças em favor do exercício solidário do governo tem de mobilizar arena inferior ante as duas de cima<sup>19</sup>.

Algumas formas de auto-organização reforçam a capacidade de agir, partindo de concepções de seus membros e são dependentes do interesse de resguardar a existência de organizações autônomas, geralmente possuindo uma regra de conduta crítica e auto-avaliativa. Esses núcleos alcançam uma combinação de poder e autolimitação mediada, que podem tornar os mecanismos de auto-regulação do Estado e da economia suficientemente sensíveis, frente aos resultados da formação democrática da vontade do povo. O Estado Social depende de uma utopia ética que:

Seja como for, o que para a utopia de uma sociedade do trabalho era pressuposto ou condição marginal hoje converteu-se em tema. E com esse tema os acentos utópicos deslocam-se do conceito de trabalho para o conceito da comunicação. Falo simplesmente de “acentos” porque com a mudança de paradigmas da sociedade do trabalho para a sociedade da comunicação o tipo de ligação com a tradição utópica também muda<sup>20</sup>.

Já se comentou que quando Habermas faz sua análise sobre os limites dos Estados tributários da economia interna, estimulando o desenvolvimento de autênticas políticas sociais.econômica, alerta para três prejuízos na soberania desses Estados, como: perda da capacidade de controle estatal, o Estado isolado não é mais suficientemente capaz de defender seus cidadãos contra efeitos externos, segundo, os crescentes déficits de legitimação no processo decisório, que em vista da escassez de democracia, o grupo daqueles que detém as decisões não coincide com o círculo daqueles que são afetados por essas decisões, e por fim, a progressiva incapacidade de ações de comando e de organização, onde capital de investimentos e ganhos especulativos, estão isentos do dever de presença nacional, por isso, os governos perdem a capacidade de esgotar os

---

<sup>19</sup> Habermas, Jürgen, 1987a, p. 113.

<sup>20</sup> Habermas, Jürgen, 1987a, p. 114.

recursos tributários da economia interna, estimulando o desenvolvimento de autênticas políticas sociais. Diagnosticados alguns problemas neoliberais e da segunda leva da modernidade, ressalta-se o valor de que as diversas economias nacionais estão impregnadas.

Diante disso, o neoliberalismo poderia até mesmo reivindicar a “moral do mercado”, o juízo imparcial de um mercado mundial que já concebeu a oportunidade aos países emergentes de tirar proveito de suas comparativas vantagens de custo e recuperar, por suas próprias forças, o atraso que os programas bem-intencionados da política de desenvolvimento não haviam sido capazes de superar. Não preciso entrar em detalhes sobre os custos sociais dessas dinâmicas de desenvolvimento. É difícil refutar, porém, que alianças supranacionais, criadoras de unidades políticas influentes, só são um projeto normativamente inofensivo quando o passo a ser dado não é maior do que a perna.

Com isso impõem-se a questão de saber se o pequeno grupo de atores influentes no cenário político mundial pode construir, no quadro de uma organização mundial reformada, uma rede por ora tênue de regimes transnacionais - e se quer utiliza-la de modo a ser possível uma mudança de curso rumo a uma política interna planetária sem governo mundial. Uma tal política teria de ser implementada sob o signo da harmonização, e não da homogeneização. O objetivo remoto seria superar, passo a passo, a cisão e a estratificação sociais da sociedade mundial sem danificar as peculiaridades culturais<sup>21</sup>.

O conteúdo utópico da sociedade da comunicação está entre a capacidade de normalização de grandes organizações centralizadas e a de generalização do universalismo moral, reduzindo a mesma em aspectos formais de intersubjetividade como totalidade que parece no singular como vida feliz, mas que não pode ser antecipada. Para entender a ética e a moral em Habermas, é necessário fazer uma distinção semântica para não confundirmos questões morais (resultado de todo um procedimento argumentativo) e os problemas éticos que se reportam às escolhas axiológicas de cada indivíduo caracterizando sua subjetividade. A moral refere-se a uma visão universalista, ultrapassando os limites culturais, enquanto que a eticidade refere-se aos sentidos não concernentes ao questionamento racional. Parafraseando o pensador alemão, aquele que quer considerar alguma coisa do ponto de vista moral não deve se deixar extrair do contexto intersubjetivo dos participantes na comunicação, que se engajam em relações interpessoais. Não é ignorando o contexto das interações

---

<sup>21</sup> HABERMAS, J. **Nos limites do estado**. 1999. Folha de São Paulo. SP, p.06, 18 jul. 1999.

mediatizadas pela linguagem, assim como a perspectiva do participante em geral, que se adquire um ponto de vista imparcial, mas unicamente por uma abertura universal das perspectivas individuais dos participantes.

O mesmo indica como fundamentos a serem rejeitados, a ciência moderna como ideologia, o discurso modernista oriundo do progresso técnico e toda metafísica, sendo importante a implantação de uma revolução pelos atos da fala em busca do consenso. O pensamento atual supõe uma mudança, uma metamorfose da filosofia da mente para uma teoria centrada na linguagem e nos signos lingüísticos, e esta, por sua vez, remete-se ao consenso, ao acordo, à comunicação transparente, à escolha dialogal e democrática. Portanto, é a idéia de consenso que vai definir a investigação ético-moral em Habermas. Dessa maneira, as investigações analíticas dos atos de fala em si constituem a via régia desta postura filosófica, que corrobora a racionalidade argumentativa dos seres humanos.

Antes mesmo de entrar em qualquer forma de argumentação que seja, logo também no discurso cotidiano, quando aceitamos falar, temos que pressupor mutuamente que somos responsáveis: só para dar um exemplo, se você diz alguma coisa de obscuro ou se você age de modo um pouco misterioso, devo, por direito, perguntar: 'Que é que você fez?' ou 'Que é que você disse?', pressupondo que você possa dar uma explicação sincera, quer eu tenha ou não razão.<sup>22</sup>

A atividade racional comunicativa se apresenta no cerne de uma intercompreensão, que objetiva uma compreensão, um entendimento e uma adesão entre parceiros, pressupondo a imparcialidade, a responsabilidade dos interlocutores, o caráter sensato de seu discurso. Ora, é aqui que reside a moral em seu princípio, pois toda linguagem é sistemática. Esta comunicação anuncia o colóquio do imperativo ético, do reconhecimento *ego-alter* no horizonte da pluralidade, da universalidade, anunciando uma relação vindoura que tem como finalidade o dia-a-dia, ou seja, quando aceita-se falar, tem-se que pressupor mutuamente que a responsabilidade é pelo conjunto social no qual se esta inserido e que é resultado de uma síntese real e transformadora de vários indivíduos que se compreendem no passado, pelo presente e para o futuro.

Segundo Habermas, a linguagem é o centro da vida, expandindo-se para uma pragmática universal dos signos e de suas relações no consenso sem constrangimento. Estas codificações da linguagem, com todas as suas nuances analíticas, hermenêuticas e

---

<sup>22</sup> Habermas apud RUSS, Jacqueline. **As éticas de nosso tempo**. In: Pensamento ético contemporâneo. SP. Ed. Paulus, 1999. p.93.

homiléticas, configuram um estágio em que as decisões e os projetos a serem elucidados tem como pressuposto a pessoa humana, não como objeto manipulável em um jogo de poder, mas como um ente dotado de integralidade.

Aquele que quer considerar alguma coisa do ponto de vista moral não deve se deixar extrair do contexto intersubjetivo dos participantes na comunicação, que se engajam em relações interpessoais (...) Não é ignorando o contexto das interações mediatizadas pela linguagem, assim como a perspectiva do participante em geral, que adquirimos um ponto de vista imparcial, mas unicamente por uma abertura universal das perspectivas individuais dos participantes (...) Toda norma válida deve satisfazer a condição a qual as conseqüências e os efeitos secundários que (de maneira possível) provém do fato de que a norma foi universalmente observada na intenção de satisfazer os interesses de cada um podem ser aceitos por todas as pessoas concernidas<sup>23</sup>.

É, com efeito, uma espécie de substituto do imperativo ético kantiano, o ‘tu deves’, propondo uma comunicação consensual. Isto deve ser o alicerce plausível da segunda modernidade.

## **2.4 Habermas e a importância da linguagem.**

Habermas propõe o ‘superar conservando’ da segunda modernidade, aquilo que no seu entendimento é o paradigma atual do momento pós-metafísico. Por isso, a comunicação lingüística é uma espécie de medium que consiste em dizer algo e fazer-se entender por outrem. O mundo da vida é o conjunto de saberes pré-teóricos partilhados intersubjetivamente pelos membros da comunidade lingüística, por que:

Habermas não concorda com Weber na interpretação fatalista intrínseca às teses da perda total da liberdade e do sentido da vida humana produzidas pela racionalidade burocrática dos sistemas. Ou seja, a razão funcionalista, que se volta os fins, não pode significar a totalidade do potencial da razão humana, mas apenas uma expressão restrita e viciada da racionalidade que poderá ser reconstruída socioculturalmente, via processos efetivos de comunicação livre, sem coação, que brotam do Mundo da Vida.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> Habermas apud RUSS, Jacqueline, 1999, p. 95.

<sup>24</sup> ZITKOSKI, Jaime José. **Horizontes da (Re) Fundamentação em educação popular:** um diálogo entre Freire e Habermas. Frederico Westphalen – RS. Editora URI, 2000, p. 265.

Para o pensador alemão supracitado, a dimensão intersubjetiva e interdisciplinar produz consensos sempre provisórios a partir de discussões, argumentações e aprendizagem com erros, fracassos e refutações de hipóteses, bem diferente do mecanismo cartesiano que corre nas veias da sociedade atual. Segundo Zitkoski,

O resultado desse desgaste não garante a evolução da sociedade como um todo, pois, mesmo que haja um progresso nas formas do “agir estratégico” produzido pelo aumento da capacidade técnico-científica da humanidade, nem sempre há um progresso na esfera social e do Mundo da Vida, que se expressa nas relações solidárias, comunicativas, que visam ao entendimento mútuo entre as pessoas.<sup>25</sup>

Em Habermas, a cultura é o armazém de saberes dos quais se pode extrair interpretações conjunturais sobre algo como formas simbólicas, a sociedade é formada pelas ordens legítimas que regulam o pertencimento, em uma linguagem freireana, a um grupo social, portanto é nossa localização na quiescência de maneira institucionalizada. Já a personalidade é o conjunto de motivos e habilidades que possibilitam o falar e o agir a partir do organismo de cada ser humano.

A Pragmática Universal (P. U.) busca a concretude da razão, seus fins práticos, de modo comunicativo e prático com uma razão ampla, emancipatória e processual. Com isso, Habermas afirma que o telos da linguagem é a busca do entendimento e a produção do consenso, pois, “o pensamento filosófico se originou na reflexão sobre a razão encarnada na cognição, fala e ação; e a razão permanece sendo seu tema básico”.<sup>26</sup> Estes são universais na sua efetivação prático-social. Mas como isso ocorre? Quais são os efeitos sobre cada indivíduo?

Zitkoski nos proporciona uma interpretação introdutória afirmando que:

(...) Os avanços que Habermas fornece, nessa direção, podem ser expressos, de modo sintético, nos seguintes pontos:

1º - A mudança de paradigma põe a descoberto uma nova dimensão da racionalidade humana até então não analisada. Tal dimensão está diretamente relacionada com a prática da *comunicação intersubjetiva* que visa ao entendimento entre as pessoas.

2º - A comunicação humana enquanto base da racionalidade confere um *sentido prático* integral à razão humana, pois esta se desenvolve a partir do

---

<sup>25</sup> ZITKOSKI, Jaime José, 2000, p. 268.

<sup>26</sup> BANNEL, Ralph Ings. **Habermas e a educação**. In: Dossiê Jürgen Habermas – Um pensador da razão pública. Revista CULT, São Paulo-SP, ano 12, n. 136, p. 49-52, 2009.

Mundo da Vida (em sua construção cotidiana) e, por esse motivo, é uma razão processual, concreta, histórica, porque vai acompanhando o desenvolvimento da humanidade.

3º - A Razão Comunicativa expressa uma concepção mais rica e integral da nossa capacidade racional, pois, além do elemento cognitivo-instrumental, contempla as dimensões práticas, moral, crítico-emancipatórias, estética e ética da vida humana em suas expressões socioculturais.

4º - A virada pragmática em Habermas, que tem suas bases nas críticas à modernidade e nos impulsos universais da mesma, supera o niilismo pós-moderno que apenas busca desconstruir o sujeito enquanto base da filosofia da consciência, mas não oferece nenhuma saída positiva para a crise da subjetividade (enquanto consciência fundamentada egologicamente).

5º - Enfim, a mudança de paradigma, além de apontar o caminho para a elaboração de uma nova racionalidade, sugere a necessidade de elaboração de uma *Lógica Pragmática*, enquanto base da argumentação crítico-racional (comunicativa) responsável pela expressão das diferentes formas de compreender o mundo e fundamentar, de modo descentralizado, nossas ações e sentidos humanamente válidos.<sup>27</sup>

Portanto, os conceitos-chaves da P.U. são: a) o entendimento lingüístico, b) o agir comunicativo, c) a teoria consensual da verdade, d) o papel da argumentação e e) a situação de fala ideal. O ser humano possui uma competência lingüística para razão e para emancipação, daí o entendimento intersubjetivo como ponto de partida e de encontro.

A lógica do *discurso argumentativo* é simultaneamente formal e pragmática, por constituir-se tanto no estudo formal e pragmática, por constituir-se tanto no estudo formal dos atos da fala, quanto nas análises sobre as propriedades pragmáticas do discurso. Essa é a lógica fundante da teoria da verdade consensual concebida desde a *Pragmática Universal*.<sup>28</sup>

Ainda na interpretação da teoria da ação comunicativa, Habermas comenta acerca dos atos ilocucionários que visam a produção do consenso ou do debate, e também dos atos perlocucionários que são certo tipo de ação estratégica que usa de alguém para atingir um interesse de manipulação ou engano. Ao receber estas influências de Austin, continua Habermas o seu entendimento narrando sobre os atos comunicativos que são construídos no cotidiano da vida voltados à linguagem

---

<sup>27</sup> ZITKOSKI, Jaime José, 2000, p. 288.

<sup>28</sup> ZITKOSKI, Jaime José, 2000, p. 308.

comum, e fala depois dos atos estratégicos como ações não lingüísticas com fins de controle e dominação da natureza.

Mas, “a educação deveria ser compreendida no sentido mais abrangente possível, abrigando processos de formação social, cultural e científico, em todos os espaços onde acontecem”.<sup>29</sup>

### **CAPITULO III: O CONSELHO TUTELAR DE MACAPÁ, UMA PROPOSTA VIÁVEL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA**

Nos primeiros capítulos traçamos um perfil histórico da educação vigente no Brasil e dos desafios lançados a partir dos olhares clínicos de Freire e Habermas. É de nossa convicção que educação não se limita aos espaços em sala de aula, por isso, pensamos que é possível educar crianças e adolescentes no universo do Conselho Tutelar de Macapá para uma educação de práxis libertadora e de comunidade comunicacional. Todavia, a partir das respostas que tivemos dos Senhores Conselheiros quanto às dificuldades e também aquilo que experienciamos, penso que seja importante buscar um fundamento filosófico neste trabalho que ajude a entender quem é o homem. Por isso, lançamos mão das contribuições do empirismo para dizer que o meio nos forma na integridade física e mental e na integridade social.

#### **3.1 A concepção de homem no Empirismo**

No avanço do pensamento humano rumo às investigações da realidade, aparece no início do século XVII, na Inglaterra, o movimento conhecido como empirismo. Este era justamente o oposto do racionalismo, em especial ao Cartesianismo, pois tinha como

---

<sup>29</sup> BANNEL, Ralph Ings, 2009, p. 50.

fundamento que todo conhecimento é resultado das experiências sensíveis que o sujeito cognoscente absorve no cotidiano de sua vida. Não existindo idéias inatas, tudo o que o intelecto capta é extraído daquilo que o ‘eu’ entende quando as circunstâncias são manifestas a mim enquanto são aquilo que são. Suas representações verificáveis na concretude dos fatos são as ferramentas de minhas indagações acerca da verdade que sondam toda a filosofia.

O contexto da chamada Filosofia Insular’, onde emerge o empirismo, é importantíssimo para se situar na compreensão de mundo que irá sugerir uma revisão no pensamento. A Europa daquela época estava no auge das grandes manifestações modernas. A Inglaterra deste período gozava do então ‘século de ouro’. Os vários campos da atividade humana passam a possuir inovações variadas. Na política consolidava-se a democracia parlamentar ao esmagar o absolutismo monárquico. As relações exteriores eram feitas pelo amplo império colonial que ia do Atlântico ao Pacífico, abrangendo as Américas e alguns territórios asiáticos. Na literatura grandes nomes que se imortalizaram começaram a aparecer, como é o caso de Ben Jonson e William Shakespeare. A economia progride através de inúmeras Companhias que faziam o intercâmbio comercial com novas terras. A Industrialização do setor têxtil contribuiu bastante para o capital inglês. Na filosofia a situação quanto da origem e do valor do conhecimento humano e do método adequado de aplicá-lo, estava no auge das discussões. Os filósofos ingleses, ao contrário dos restantes dos filósofos do continente, preocupavam-se muito com a constituição do Estado devido às ameaças sofridas na monarquia, onde o rei era alvo de críticas e revoluções ferrenhas por parte do parlamento.

A controvérsia e a nova concepção de política é típica dos ingleses, seguida pelo próprio empirismo que só vem a reforçar o papel do estado. Até então, Descartes e Spinoza haviam divulgado o valor do conhecimento abstrato e universal, ou seja, o conhecimento racional. Tinham aplicado seus princípios em ciências como a matemática e a psicologia. Para explicar como a mente humana apreende as idéias universais e os primeiros princípios, eles postularam o que conhecemos como inatismo. Devido a diferença cultural em que a Inglaterra estava mergulhada, como exceção, os empiristas conviviam com o florescimento das ciências experimentais e precisavam de respostas convincentes no que tange a gnoseologia e metodologia das disciplinas supracitadas.

Segundo Mondin:



Ora, as ciências experimentais partem da constatação de acontecimentos particulares, da experiência de certos fatos concretos (...) o seu objetivo é ir além dos fatos, mediante a descoberta de relações constantes, de leis estáveis, de modo que tornem possível a antecipação de outras experiências.<sup>30</sup>

O sentido último do empirismo é entender como o ser humano pode e consegue, a partir da indução de dados singulares, simples e mínimos coletados no dia-a-dia dos fatos, chegar a valores e conceitos universais que comprovem a autenticidade de suas observações.

Como se vê, o empirismo é todo fenomenista, só que embasado nos sentidos que nos levam não ao âmago das coisas, as realidade em si mesmos, mas somente as aparências, aos fenômenos subjetivos das coisas. O conhecimento não está no objeto, mas no sujeito que pensa o objeto, retirando dele o mecanismo de acesso ao verdadeiro conhecimento humano. Para o empirista não é fundamental somente sentir o que o circunda através de seu organismo biológico, o que é primordial e inconfundível é sentir que sou capaz de sentir odor, ver a cor, ouvir o som, tomar ao meu próprio existencialismo.

A integridade da percepção humana revela seu poder cognoscitivo repleto de sentidos e de inteligência atuando ambos simultaneamente na concretização do conhecimento real. Formado de matéria e pensamento, a antropologia exerce influência decisiva na tarefa hermenêutica de desvelar os objetos sensíveis com notável capacidade que é ímpar de sua espécie, calcada para governar o mundo. O significado dos dados que estão ao seu alcance são interpretados conscientemente com uma exatidão incrível.

Para Francisco de Paula Souza, membro do Instituto de Filosofia da PUC de Campinas, o conhecimento humano é “o encontro extraordinariamente íntimo entre a bidimensionalidade psicossomática do homem e a bidimensionalidade estrutural dos seres que ele conhece para (...) proclamar o sentido oculto no âmago dos seres”.<sup>31</sup>

O empirismo crê que o conhecimento é imanente no ser humano devido sua matéria. No entanto, reconhece que o pensamento obúdo da experiência, o faz transcender de todos os outros seres que apresentam somente signos, dos quais ele decifra.

---

<sup>30</sup> MONDIN, B. **Introdução à Filosofia**. SP. Paulinas, 2002, p. 97.

<sup>31</sup> SOUZA, F. P. **Empirismo e Metafísica**, In: Reflexão. Campinas-SP. EDIPUC. 1995, p. 13.

Ao indagar e penetrar a matéria e sua forma, ele ultrapassa a singularidade daquele objeto estudado e descobre um significado que açambarca o que estava desde sempre presente na intimidade da pluralidade das coisas. A experiência consiste nisto, na percepção dos aspectos acidentais dos objetos reais.

Para Thomas Hobbes, seus ensinamentos fundam-se na sensação como base do conhecimento. Só a sensação permite a percepção, por isso, a verdadeira ciência é aquela que se utiliza do método matemático. A linguagem está diretamente ligada ao pensamento. Aqui o materialismo demonstra uma noção da corporalidade, que é submetida pelas leis causais, às quais pertence o espírito.

A fundamentação de Hobbes é representada por dois caracteres específicos da filosofia inglesa: empirismo e política. Suas idéias sobre o Estado afirmam que o ser humano é regido pelo instinto de conservação. O que isso significa?

O pensamento do empirismo não é muito apreciado por Hobbes, pois suas argumentações rezam que em estado natural, o homem é *homo homini lupus*, determinando uma luta de todos contra todos, ou seja, há uma espécie de *belum omnium contra omnes*, que direciona-se à destruição total. Para Hobbes, o homem é um ser belicoso. Desse modo, torna-se necessário uma limitação do instinto de conservação. Daí surge o contrato de paz social.

Mondin afirma este contrato embasado no seguinte raciocínio sobre Hobbes:

Os ideais do homem, na visão de Hobbes, concordam perfeitamente com os seus conhecimentos; e, sendo estes de ordem essencialmente sensitiva, também os ideais não podem ultrapassar a esfera dos prazeres corpóreos. De fato, toda sensação determina no sujeito um sentimento de prazer ou de dor. É bom o que causa prazer; mau o que faz sofrer. Bom e mau variam de pessoa para pessoa porque a mesma sensação pode ser agradável a um e desagradável a outro. O fim supremo do homem é a procura do maior número possível de prazeres. Concluindo: o hedonismo e o egoísmo são os princípios últimos sobre os quais se funda a ética de Hobbes.<sup>32</sup>

O bem-estar social não é assegurado pela democracia, visto que as Assembléias são movidas pelos instintos e interesses particulares. Hobbes propõe então a monarquia absoluta para o convívio entre os homens. O homem que outrora fora egoísta, deve converter-se em utilitarista via egoísmo disciplinado pelo Estado.

Outro filósofo é John Locke. Para ele, o homem é compreendido como um 'tabula rasa', pois todas as idéias são adquiridas através de um processo psicológico,

---

<sup>32</sup> MONDIN, Battista, 2002, p. 100.

onde o ser humano é semelhante a uma folha não escrita, na qual a experiência grava as suas impressões. Essas idéias são representações gerais da consciência, porque as experiências sensíveis podem ser externas ou internas.

Quando as experiências são externas, a aquisição da idéia é feita através da sensação aos objetos captados. Já quando são internas, é pelo reflexo do espírito, a qual exige atenção e preparo filosófico.

Essas representações da mente humana não são imagens fiéis do mundo percebido, pois são constituídas de qualidades primárias e secundárias. As primárias são correspondentes às relações de extensão, figura, movimento, número, etc... A adequação aos objetos externos as qualificam como verdadeiras. Por sua vez, as segundas, como sabor, som, cor, etc.../são meros resultados da representação interna.

No entanto, são ressaltadas as qualidades primárias como valor do elemento objetivo, sendo a base de todas as leis físicas e mecânicas. Assim, Locke crê ter atingido o nosso ser intuitivamente, através da reflexão, demonstrando a existência de Deus racionalmente pelo princípio de causa, e afirmando a existência das coisas, percebidas com passividade na sensação. Por isso, a moral de Locke é substancialmente, transcendente e teísta, apesar de negar o livre arbítrio, em nome de um bem maior que todos temos que querer. Daí a distinção feita também por Locke no que concerne a questão da lei civil derivada da lei natural, racional, moral, que deve ser representada pela autoridade política, estatal, sob a pena de perder o respaldo jurídico de governar. E é aqui, a grosso modo, que está sintetizada a definição para a filosofia de Locke.

Um terceiro filósofo é George Berkeley. Ressaltam-se suas preocupações quanto às questões metafísicas, o que irá culminar com sua antropologia. Seu pensamento atinge uma fórmula do idealismo<sup>33</sup>. Por ser nominalista, não aceita a existência de idéias gerais, no que se refere à intuição de objetos, e não ao conceito dos mesmos, pois este é universal. Caminha-se, desta maneira, para a confirmação de que toda qualidade é subjetiva. O homem, Para Berkeley, é afirmado pelo 'eu espiritual', como única certeza intuitiva, donde as nossas idéias procedem de Deus, que as põe em nosso espírito. A concordância simultânea dessas idéias são fundadas na vontade de Deus, e ele nos dá a convicção da existência do mundo corpóreo. Em Berkeley, Deus e os espíritos são as únicas realidades.

---

<sup>33</sup> Berkeley pensa assim influenciado pela confissão luterana, da qual foi bispo.

A doutrina é caracterizada como idealismo subjetivo, da ligação entre o mundo real e o mundo imaginado que só se concretiza no ‘eu exclusivo’. Isso exerceu enorme importância na psicologia por usar o método introspectivo nos problemas neuropsicológicos. Mas tarde também, negando a existência das idéias abstratas gerais. O acervo cultural e filosófico deixado por Berkeley é conhecido por imaterialismo<sup>34</sup> que depois, encontraremos no espiritualismo alemão.

O quarto e último filósofo que pretendemos citar é David Hume. Este é tido como o pai do empirismo por sua radicalidade aos conteúdos voltados sobre esta temática e por compreender a análise irracional das noções da experiência. Segundo Hume, a sensação é apenas a percepção dos sentidos, mas a reflexão é uma imagem embaçada, uma simples recordação das sensações originárias, sendo então uma cópia.

A parte mais importante da obra de Hume é o estudo sobre a causalidade. Esta, a princípio, é uma impressão sensível, que é aplicada erroneamente a uma propriedade das coisas. Hume quer fundar a idéia de causa na própria experiência.

O homem é aquele ser que segue a lei fundamental da associação entre impressões e idéias. A partir disso, o homem está apto a explicar os fenômenos, quer no âmbito da experiência, quer no contexto mais apurado da ciência. A antropologia de Hume é bem profunda quanto ao conceito por ele elaborado de substância. Esta é uma constante associação de percepções que vêm da experiência, externa e interna, e nada mais. O homem é visto como indivíduo ‘amedrontado’, possuído de um sentimento profundo de temor perante certos fenômenos naturais. Então, Hume nega a religião natural, pois Deus não pode ser demonstrado (causa) e nem compreendido (substância) em uma concepção empirista. Hume explica a moral e a ética entre os homens, tendo como base para seu raciocínio, o sentimento de simpatia, que serve para unir os homens entre si através da dignidade e do respeito, reconhecendo as alteridades múltiplas em um empoderamento contínuo. E é aqui que mencionamos o E.C.A. .:

**Art. 17.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

---

<sup>34</sup> Sistema que serve para indicar a negação da existência da realidade corpórea e da redução desta a idéias impressas nos espíritos finitos diretamente por Deus.

**Art. 18.** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.<sup>35</sup>

Desta maneira, o empirismo nos apresenta suas considerações aplicáveis à faina do Conselho Tutelar e como educação é um ato humano que dura por gerações e transforma todos os sistemas, passaremos a apresentar o que são os conselhos tutelares e na sequência o que foi pesquisado em Macapá entre os anos de 2007 e 2008.

### **3.2. O Conselho Tutelar**

Educação comunitária, segundo MENEZES<sup>36</sup> refere-se à educação praticada por diversos programas sociais dirigidos às populações de baixa renda, também conhecida como educação para a cidadania, a educação comunitária foi inicialmente sistematizada na década de 1950 pelos centros universitários dos Estados Unidos. No Brasil é vista, um tanto quanto, com deficiência, sabido, pois da ausência de investimentos para o bom desenvolvimento da mesma. Contudo, a realidade educacional no estado do Amapá, embasada no cotidiano da Instituição do Conselho Tutelar do município de Macapá, a qual também não se distingue do resto do país. Segundo KONZEN<sup>37</sup> e as próprias atribuições do Conselho Tutelar, a efetividade do Direito à Educação da criança e do adolescente, é dependente, essencialmente, da conscientização de pais ou responsáveis.

O real intuito de elaborar este presente trabalho está simultaneamente ligado às dificuldades que o órgão do Conselho Tutelar encontra para desenvolver seu trabalho junto à sociedade, ao Estado e aos pais. Todavia, a partir de questionários, considerações sobre o que é o Conselho Tutelar, qual sua Natureza Jurídica e qual a abrangência e o significado técnico e prático de cada uma de suas atribuições algumas respostas começaram a nos proporcionar um diagnóstico da situação.

São pontos que se pretendem focar no decorrer deste trabalho. Não obstante, arrecadadas informações necessárias, finalmente, apresentar-se-á propostas que auxiliarão no desempenho do trabalho deste relevante serviço público. Ainda que o

---

<sup>35</sup> BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Nº 8. 069, de 13 de julho de 1990. Senado Federal. Brasília-DF. 2001, p. 4.

<sup>36</sup> MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira**. São Paulo: Midiamix Editora, 2002.

<sup>37</sup> KOZEN, Afonso Armando. **Conselho Tutelar, Escola e Família: Parceiros em defesa do Direito à Educação**. Rio Grande do Sul: ABM, 2000.

objetivo central resida em refletir em torno da atuação do Conselho Tutelar, cogita-se não ser demais realçar o papel dos pais para com a educação dos filhos, o do Estado para com a sociedade e destes todos com a necessidade de absorverem conhecimento e ciência acerca de suas respectivas atuações perante a organização do Conselho Tutelar, haja vista já ser tempo de assumir maiores compromissos com as atribuições do mesmo, visando qualificar a correlação existente entre estes citados acima, atentando para a essência de sua função, que consiste em trabalhar na defesa e garantia dos Direitos à Educação da criança e do adolescente através da argumentação, pois:

Argumentar, portanto, não é simplesmente convencer alguém de algo, mas constitui-se em um processo cooperativo dos interlocutores que visam a alcançar um entendimento novo sobre algo. A argumentação é, dessa forma, o meio pelo qual se pode reconstruir coletivamente um determinado consenso para chegar a níveis mais verdadeiros de elaboração de nossos saberes, bem como das normas necessárias à convivência social.<sup>38</sup>

A partir do artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei nº 8.069/90, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.”<sup>39</sup> Apesar desta ‘simplória’ definição, é sabida a importância da real profundidade e significado deste organismo oficial capacitado a responder pelas questões da infância-adolescência. Pois a tamanha dificuldade que as organizações dos serviços públicos encontram por causa das erradas interpretações às lógicas dos mesmos, compreende-se então, com maior facilidade, a resistência ao regular funcionamento dos Conselhos Tutelares nos municípios, especialmente, por parte dos pais e da sociedade e geral. Outro fator preponderante para justificar tal dificuldade é a ausência da vontade política e, do conhecimento do como proceder nas esferas públicas e não-governamentais.

A resistência também encontra guarida na falta de clareza de como situar o Conselho Tutelar no contexto da organização municipal, no qual consiste precisamente a autonomia do órgão e, as prerrogativas de seus agentes, de como proceder na sua correta inserção no contexto dos demais entes do Município e, de como conviver com a determinação das

---

<sup>38</sup> Zitkoski, Jaime José. **Horizontes da (Re) fundamentação em educação popular**. Frederico Westphalen-RS. Ed. URI, 2000, p. 309.

<sup>39</sup> Cf. BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Senado Federal. Brasília-DF, 2001.

providências que lhes são afetadas sem conflitos nas esferas hierárquicas e políticas da localidade<sup>40</sup>.

Entretanto, não se pretende aqui acabar com estas erradas análises acerca do tema, ou tão pouco inovar com propostas e sugestões que irão proporcionar menos resistência cultural. Espera-se apenas contribuir com o processo de compreensão e colaboração com o importante trabalho que esta instituição executa. Segundo a política de atendimento, na qual se baseia nos artigos 87 e 88 do Estatuto, cogita-se acerca do atendimento a “ação de dar ou prestar atenção, levar em conta, ter em vista, considerar, atender, observar, notar, acolher, receber com atenção ou cortesia, dar audiência, escutar atentamente, guardar.”<sup>41</sup>, pode-se dizer, então, que todas estas definições vão além do sentido gramatical da palavra, pois importam também o sentido jurídico, sabido, porém, em que contexto incluí-lo, o atendimento louvável que o Estatuto como representante das ações de fatos tendentes a responder pela permanência dos direitos fundamentais da infância e da adolescência, personificadas na ilustre figura do Conselho Tutelar.

Nota-se que esta política de atendimento é uma ferramenta eficaz na providência de ações garantidoras dos direitos infanto-juvenis, por observar-se, todavia que o Conselho Tutelar espalha diversas diretrizes da política de atendimento, dentre as quais sem dúvida a municipalização/descentralização, que consiste no exercício de atividades públicas não somente pelo Estado, repasse de determinada função para outro ente estatal, no caso, o Conselho Tutelar, é sem dúvida, a que mais se destaca. Portanto, o Conselho Tutelar é uma unidade pertencente ao Poder Público, que por sua vez, baseado no artigo 1º da Constituição Federal que consiste na Democracia Participativa, ou seja, o Conselho Tutelar é um órgão estatal cujos agentes atuam em nome da sociedade, assim como em quaisquer outros agentes no exercício de funções públicas. Entretanto, é preciso atentar para o fato de que o exercício das responsabilidades que lhes são cabíveis é derivado da Lei ordinária federal e não da vontade pública. Esta mesma vontade limita-se a participação do processo de escolha segundo critérios e condições definidas pelo legislador municipal. Muitos autores o classificam como um órgão municipal, regulamento parcialmente pela Constituição Federal nos termos do artigo 24, inciso XV, porém, enquanto unidade pública o mesmo não possui caráter jurídico nem vontade política própria.

---

<sup>40</sup> ZITKOSKI, J. José, 2000, p. 04

<sup>41</sup> HOLANDA, A. Buarque de. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Editora Positivo, São Paulo, 1989., p. 154).

A respeito da definição do Conselho dantes citadas neste documento – autônomo, permanente e não-jurisdicional – disponíveis no artigo 131 do Estatuto, percebe-se a ausência de clareza acerca dos mesmos. Tendo em vista a falta de conhecimento por não saber até que ponto vai esta autonomia, perguntas como: “qual o significado e quais são os limites dessa autonomia?”, “a quem pertence essa autonomia, ao órgão ou aos seus agentes?” surgem na cabeça da população, aumentando ainda mais seu descaso com as atribuições da Instituição. Porém, ao conceituar o Conselho Tutelar como órgão autônomo, o legislador federal não definiu a natureza desta e, menos ainda, os seus limites. Todavia, órgãos autônomos não são órgãos independentes, considerados, os últimos, segundo o autor MEIRELLES, como aqueles,

Colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro... Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções políticas, judiciais e quase judiciais outorgadas diretamente pela Constituição para serem desempenhadas pessoalmente pelos seus membros (agentes políticos, distintos de seus servidores que são agentes administrativos).<sup>42</sup>

Isto implica que (estes mesmos órgãos autônomos) em geral, são considerados independentes aos Poderes do Estado – Executivo, Legislativo e Judiciário – os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas. Ou seja, suas decisões não são contestadas por nenhum destes citados acima, tão somente, a de um Juiz. No entanto, esta autonomia, afinal, pertence ao órgão ou seus agentes? Conclui-se primeiramente, que a autonomia pertence ao órgão. Entretanto, em se tratando do funcionamento, o exercício passa a ser desenvolvido por um “corpo coletivo de pessoas a que compete dar parecer ou pronunciar-se relativamente a assunto submetido a sua fiscalização ou deliberação.”<sup>43</sup>, assim, esta autonomia passa a ser exercida através da figura do Conselheiro Tutelar.

Prosseguindo em seus conceitos, na ordem legal, o Conselho Tutelar, além de autônomo também é um órgão permanente, o que consiste na sua estabilidade enquanto organização, contínua e ininterrupta, assim sendo, o significado destas respectivas

---

<sup>42</sup> MEIRELES. Hely Lopes, Direito Administrativo, 8<sup>o</sup> edição, Editora Revista dos Tribunais, 1981, p. 51.

<sup>43</sup> NUNES, Pedro. **Dicionário de Tecnologia Jurídica**. Livraria Freitas Bastos, 8<sup>o</sup> edição, p. 343.



características, importa a competência do órgão, que em momento algum pode ser determinada por eventualidade.

No que tange a terceira e última característica pertinente ao Conselho – não-jurisdicional - situa o mesmo numa esfera da atividade administrativa. Esta condição não lhe dá o direito de assumir a responsabilidade de decidir conflitos, tampouco de aplicar sanções, pois isto pertence à ordem judiciária. Portanto, não cabe ao Conselho Tutelar o julgamento de casos conflituosos, também não lhe cabe punir eventuais transgressores. O Conselheiro Tutelar, por sua vez, atenta-se somente ao fato de verificar a situação, formatar sua opinião e, assim determinar, a partir de seu entendimento, o Juiz responsável, a melhor providência para o caso.

De maneira precípua, as atribuições do Conselho, são derivadas a partir do artigo 131 do Estatuto, que diz ser competência dele “zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos nesta Lei”, mais minuciosamente especificados no artigo 136 do citado diploma legal. A compreensão da importância e da verdadeira dimensão social, jurídica e institucional desta Instituição depende, portanto, da atenta observação das responsabilidades que lhes são cabíveis, e também da abrangente autoridade pública pertinente ao município, “em nenhum outro momento e em nenhuma outra área, o legislador federal delegou tanta autoridade a agentes do Município como fez o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao criar o Conselho Tutelar...”<sup>44</sup>, ao qual investiu atribuições e prerrogativas de função até então inimagináveis a outros órgãos municipais.

Cogitam-se dez atribuições inerentes ao Conselho Tutelar. A atribuição de atender que compete ao Conselho atender a criança e ao adolescente e seus pais e responsáveis nas situações definidas pelos artigos 98 e 105 do Estatuto. Este último exclui, definitivamente, a criança infatora do sistema sócioeducativo, sistema de responsabilidade da Justiça da Infância e da Juventude. A atribuição de APLICAR medidas implica nas chamadas medidas de proteção, ao quais não têm qualquer sentido retributivo (relacionado à retribuição), prevalecendo, sempre, a necessidade pedagógica e a inclusão familiar como nortes de aplicação previstos no artigo 100 do Estatuto. O ato de aplicar medidas é um ato unilateral, a medida aplicada tem sentido de contingência, ou de obrigatoriedade, para o destinatário, especialmente para os pais ou o

---

<sup>44</sup> KONZEN, A. Armando, 2000, p.13.

responsável. O descumprimento da medida configura a prática da infração administrativa capitulada no artigo 249 do Estatuto.

A atribuição de executar as suas decisões, embasada na lei tutelar, além de outorgar ao Conselho Tutelar autoridade administrativa para determinar providências no caso concreto, conferiu-lhe também a atribuição de executar, ele próprio, as suas decisões, reforçando a autonomia funcional do órgão e conferindo aos agentes tutelares a instrumentalidade necessária à efetividade do ônus público que lhe restou incumbindo. As decisões a que se refere o inciso dizem respeito ao fim próprio do Conselho. A atribuição de assessorar conferiu-lhe a incumbência de auxiliar o Poder Executivo do Município para a elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente. O destinatário natural do assessoramento é o Conselho de Direitos, a instância do Executivo Municipal encarregada de formular os planos e os programas e de tratar da reserva orçamentária correspondente.

A atribuição de providenciar ao ser instituído pelo legislador do Estatuto encontrou uma solução altamente positiva. A uma, porque manteve em campos distintos as providências de proteção das providências sócio-educativas. A duas, porque não excluiu o autor do ato infracional do atendimento pelos serviços de proteção especial existentes na localidade, cujas peculiaridades de funcionamento e aptidão certamente serão de maior acesso aos agentes tutelares do que ao Juiz da Infância e da Juventude. A atribuição de fiscalizar é exercida quando constatada eventual irregularidade tem o Conselho Tutelar à possibilidade de iniciar o procedimento de apuração judicial, com a oferta da competente representação ao Juiz da Infância e da Juventude, nos termos do procedimento regulamentado a partir do artigo 191 e sempre com vistas à aplicação das medidas no artigo 97, ambos do Estatuto. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto serão fiscalizadas pelo Judiciário, Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, nos termos do artigo 95 do diploma legal citado. A atribuição de fiscalizar as entidades mantenedoras de programas de atendimento a crianças e adolescentes constitui-se, em consequência, atribuição própria do Conselho Tutelar.

A atribuição de requisitar persiste no ato da requisição, pela qual a autoridade administrativa ou um órgão da administração pública pede oficialmente alguma coisa ou a execução de determinada ação. Requisitar, entretanto, tem sentido mais amplo

que pedir. Significa um pedido com autoridade pública, sinônimo de exigir<sup>25</sup>. A requisição constitui-se em uma ordem expressa para a prática de determinado ato, cujo descumprimento corresponde ao descumprimento de uma determinação legal, comportamento, em geral, tipificado como delito de desobediência (artigo 330 do Código Penal). Só podem ser objeto de requisição os serviços públicos, assim considerados os serviços públicos<sup>28</sup> propriamente ditos e os serviços de utilidade pública prestados diretamente pela administração, e, em consequência, gratuitos, de alcance de todos os membros da coletividade. Não haveria como incluir os serviços de utilidade pública prestada por terceiros na forma de concessionários, permissionários ou autoritários (excetuada a hipótese do contrato de cessão ou de permissão prever concretamente a condição), vez que o particular não teria como, exceto previsão contratual expressa, reparar-se do encargo. Poder-se considerar nessa situação, por exemplo, a requisição de vaga no ensino fundamental em educandário particular.

Entende-se por representação a exposição, por escrito, à autoridade competente, de certos fatos ou irregularidades de terceiros que exigem providências. Ou seja, a atribuição de representar é a reclamação ou a queixa fundamentada, escrita na qual deve-se descrever circunstancialmente fato determinado e considerado como irregular e em que se pede a providência à autoridade destinatária da representação. Não é, portanto, um simples encaminhamento, mas um encaminhamento fundamentado.

A atribuição de notificar constitui-se em um instrumento, usual no campo administrativo, destinado a comunicar, dar conhecimento ou ciência, ou avisar na forma legal, a alguém, de uma decisão ou medida ou para a realização de uma providência ou diligência. Significa a notificação nada mais do que o instrumento de comunicação oficial entre a autoridade pública e o cidadão sempre que se exige do notificado alguma providência ou a ciência de ou para determinada providência. A atribuição de encaminhar segundo o inciso IV do artigo 136 do Estatuto, o Conselho Tutelar deve encaminhar ao Ministério Público a notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

Portanto, nota-se quão importantes são as atribuições e o papel do Conselho Tutelar para o bom funcionamento, desempenho e garantia dos direitos da criança e do adolescente, na qual estas (atribuições) são, em sua grande maioria, desconhecidas tanto pelos pais, quanto pelo resto da sociedade, sabido que estes obtêm eventuais interesses no desenvolvimento e execução de tais garantias.

### **3.3. A criança e o adolescente**

Existem, no Brasil, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) em torno de oito milhões de crianças e adolescentes cujos níveis de renda e escolaridade limitam suas condições de desenvolvimento, condição esta que compromete a construção e concretização de seus projetos e, conseqüentemente, o futuro do país. O termo “sujeitos de direitos” exprime a idéia de reivindicação, não somente por cidadania que é ganha mediante a outorga da proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. Ser sujeitos de direitos é estar submetido à ordem jurídica, ao mesmo tempo em que se é ator dessa mesma ordem. Porém, sabe-se que este termo é fictício para a infância, visto que não são os mesmo que exercitam seus direitos, pois estes estão confiados a terceiros – pais, professores, etc. – de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Este ponto traz à discussão a questão de uma criança responder judicialmente pelos seus atos. O ingresso na ordem jurídica estabelece a obrigação de ter que considerarem os outros, de saber, mesmo prematuramente, que o seu relacionamento não está baseado somente nos sentimentos, mas na medição da regra comum, portanto a inocência natural é desencadeada num mundo em que a injustiça encontra uma resposta judiciária.

No entanto, toda esta situação não pode ser refletida de forma separada, na qual a criança deve receber mais do que dar, pois de certa forma, elas passam a imaginar que tudo podem. Conseqüentemente, se está contribuindo para reforçar o comportamento de uma criança que, imune à lei, provoca seus professores, desobedece e ridiculariza seus pais, não respeita os mais velhos e assim sucessivamente. Ao contrário do que se espera a integração social, nesse caso, ficaria mais debilitada, sabido que nem todos irão querer respeitar tantos direitos concedidos, a uma criança cada vez mais rebelde. Cogita-se que para funcionar adequadamente, o modelo de justiça para crianças e adolescentes deve partir da interação e não da consideração isolada dos interesses desses personagens.

A categoria “sujeitos de direitos” é tida como uma ferramenta de defesa contemplando a crise de sociabilidade. Segundo ROMAN<sup>45</sup>, a aproximação entre o cidadão e o sujeito de direitos é resultado de desconfiança generalizada que acarreta um sentimento de desconfiança entre ambos. Cogita-se que a fusão entre eles se dá em ocorrência da falta de integração social. Portanto, a cidadania da criança e do adolescente só pode ser pensada considerando-se a sua inserção na vida social e a

---

<sup>45</sup>ROMAN, Joel. **Sujeitos de Direitos e cidadania**. A Justiça e o Mal. Editora: Odile Jacob, 1997.

categoria, todavia esta crise pode ser amenizada com a criação de políticas públicas eficazes na implantação e execução desta inserção, sabido, porém, que a ‘cidadania infantil’ pode não representar uma fonte segura de integração social.

### **3.4. Conselho Tutelar , escola e família**

Tem-se enfatizado bastante, no decore deste relatório, a suma importância que, tanto o Conselho Tutelar, quanto a Escola e a família, detêm sob os direitos (no cumprimento destes) da criança e do adolescente, especialmente, no que tange à educação escolar. A família tem como dever precípua de matricular e garantir o lugar da criança na Escola. Esta última, por sua vez, em conjunto com Estado, tem o dever de oferecer vagas, boa estrutura física, excelente qualidade de ensino, entre outros. O Conselho Tutelar tem por obrigação fiscalizar e zelar para que todos estes direitos não falem ao menor, seja por negligência dos pais ou responsáveis, da Escola ou do Estado. A Escola, ao lado do Conselho Tutelar, possui a missão de desencadear o processo concreto das providências destinadas à reversão das dificuldades.

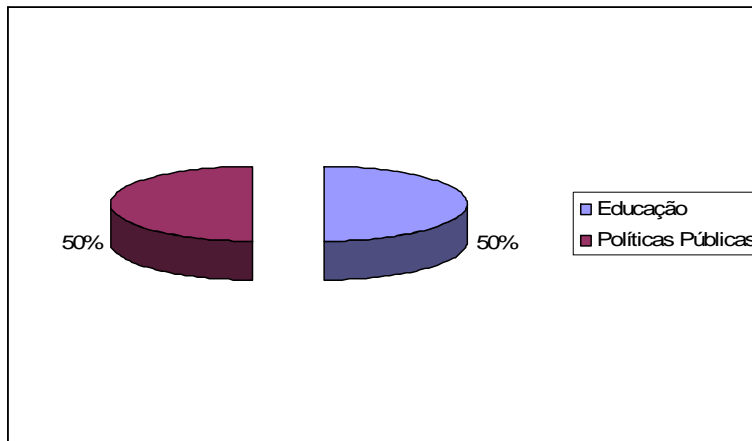
O Conselho Tutelar não possui capacidade legal de interferências em assuntos internos da Escola. Porém, tem plena autoridade para verificar, por exemplo, o aproveitamento escolar de determinada criança ou adolescente, não com o propósito de interferir na Escola, mas sim para determinar aos pais as medidas para correção das devidas insuficiências. (artigo 129, inciso V). A integração entre a instituição de ensino, o Conselho Tutelar e a Família é essencial. Não por outra razão, o Estatuto confere, aos dirigentes do estabelecimento de ensino (fundamental, creche e pré-escolar) inclusive os professores, o dever de comunicar a instituição tutelar casos, por exemplo, de maus-tratos envolvendo seu alunos, bem como a evasão escolar, faltas injustificadas e, os elevados níveis de repetência (artigo 56 do Estatuto). O papel de educar, na Escola, pertence ao educador, papel no qual é insubstituível. No entanto, o papel de zelar pelo integral asseguramento do direito do direito de ser educado pertence a toda sociedade. Aqui nos parece necessário frisar o ideal habermasiano, que nas palavras de Bannel ganham expressão quando:

O mecanismo central da aprendizagem é a forma reflexiva da ação comunicativa, ou seja, a racionalidade discursiva. É pelo exercício da racionalidade que será possível construir conhecimento confiável e normas morais universais. Aprendizagem também acontece no nível ético, ou seja, na deliberação sobre uma forma de vida

específica e sua concepção de uma vida boa e seus padrões estéticos, bem como no nível pessoal, no sentido de uma reflexão sobre o projeto da vida do indivíduo.<sup>46</sup>

### 3.5. Comentários e estatísticas dos questionários

1) Sabe-se que “o processo educativo, portanto, é uma exigência fundamental do ser humano, que nasce com possibilidades inatas de agir, mas que necessita de mecanismos para habilitá-las socialmente”. Qual a finalidade do conselho tutelar de Macapá quanto a esta questão?



Observa-se que neste íterim, a metade dos conselheiros assegura a educação como ponto nevrálgico da atuação do órgão. Afinal:

Freire busca superar as concepções mecanicistas e fragmentadoras que historicamente fundamentaram, de modo equivocado, o conhecimento humano e sua reprodução por uma pedagogia bancária, autoritária e alienante. Um dos equívocos mais evidentes dessa epistemologia é conceber a “consciência como se fosse alguma seção ‘dentro’ dos homens, mecanicistamente compartimentada, passivamente aberta ao mundo que a irá ‘enchendo’ de realidade.<sup>47</sup>

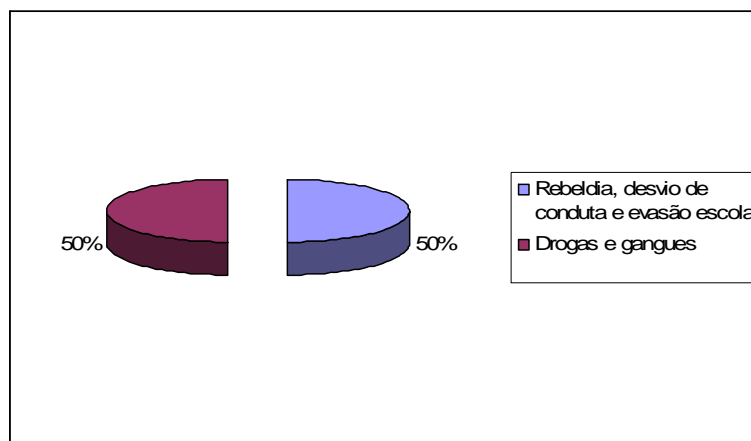
Com o crescimento populacional de Macapá, é extremamente necessário que haja uma preocupação maior com a educação, principalmente por causa do grande índice de evasão escolar, de acordo com o gráfico acima o Conselho Tutelar tem a sua finalidade em um misto de zelar pela educação e tentar promover as melhorias de

<sup>46</sup> BANNEL, Ralph Ings., 2009, p. 50.

<sup>47</sup> ZITKOSKI, J. José. **Horizontes da (Re)fundamentação em educação popular**. Frederico Westphalen. Ed. URI, 2000, p. 198.

políticas públicas no Estado. Ponto este que é apontado com falhas pelas os entrevistados, pois não há uma política de inclusão, e a cobrança sobre o poder público para que sejam cumpridos os encaminhamentos do Conselho Tutelar e de outros órgãos de proteção à criança e ao adolescente tenham um retorno mais rápido. Com os atendimentos no Conselho Tutelar, várias falhas estruturais vieram à tona na rede de proteção, como esta do setor da educação. Os pais buscam o órgão para garantir uma vaga na sala de aula para seus filhos. A evasão escolar em Macapá ocorre entre os meses de maio a junho, o os casos são na maioria decorrentes da falta de condições financeiras para arcar com o transporte. Cogita-se em muitos casos fazer com que a criança e o adolescente tenham garantidos o direito de estudar perto de suas residências.

2) Quais os motivos que levam pais e responsáveis a procurarem auxílio no Conselho Tutelar de Macapá?



É a partir desse olhar da consciência que nós, seres humanos, nos caracterizamos pela *transitividade* de nosso ser epistemológico, encontrando-nos sempre abertos aos diferentes objetos cognoscíveis presentes na realidade que nos cerca. E, igualmente, é a partir dessa estrutura interna à consciência intencional que cada ser humano é capaz de transcender suas percepções já elaboradas e atingir novos níveis de percepções de seus atos e/ou estados intencionais.<sup>48</sup>

Pais e responsáveis com baixo nível de escolaridade não repassam a seus filhos o valor da educação e de seus múltiplos horizontes, desencadeando uma vida limitada

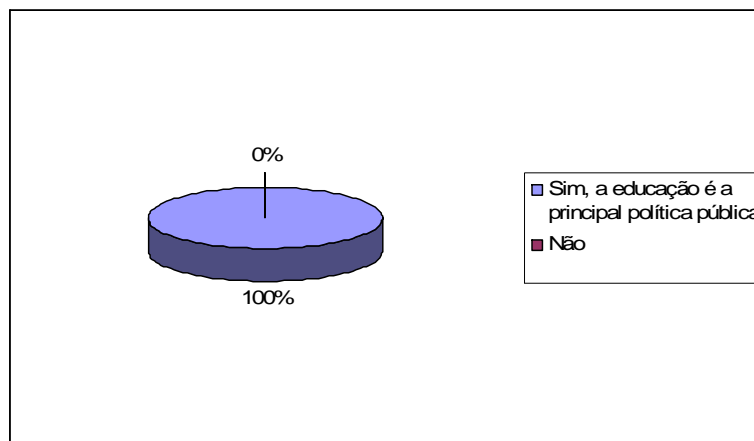
<sup>48</sup> ZITKOSKI, 2000, p. 200.

onde a lei do menor esforço é a saída. Rebeldia e desvio de conduta tornam-se fatores agregados e o uso de drogas e envolvimento com gangues. O nosso levantamento constatou que no ano de 2008, foram registradas 2.893 ocorrências, sendo a maioria, por desvio de conduta e conflito familiar. As casas de internet colaboram para a indução de menores fora de casa, no horário noturno.

3) A educação de cada homem e cada mulher da tenra idade até o ápice da formação da personalidade é preocupação nas políticas públicas do Conselho Tutelar de Macapá? Por quê?

Começaremos pelas palavras de Freire ao dizer que,

gosto de ser homem, de ser gente, porque sei que a minha passagem pelo mundo não é predeterminada, preestabelecida. Que o meu “destino” não é um dado mas algo que precisa ser feito e de cuja responsabilidade não posso me eximir.<sup>49</sup>



De acordo com o gráfico, todos os entrevistados apontam que a educação de cada homem e cada mulher é sim um ponto crucial para o Conselho Tutelar de acordo com os entrevistados:

- Sim, porque a maior parte das abordagens são feitas em adolescentes, que por sua vez são excluídos do processo educacional. E após detectarmos o adolescente fora da escola, automaticamente o incluímos.

- Sim, porque se não houver uma boa educação e uma boa formação implicará na formação como futuros pais e como os pais são espelho para os filhos acarretará uma

<sup>49</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. SP. Paz e Terra, 1996. p. 52.



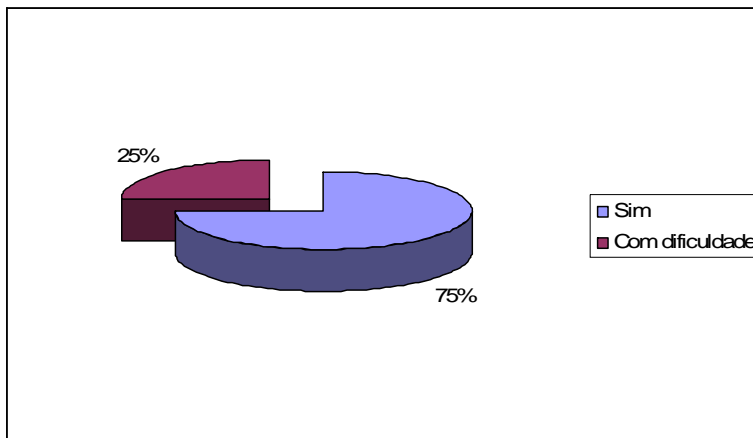
serie de problemas não só para os pais, mas para a criança e a partir daí passa a ser preocupação do Conselho Tutelar sim.

- Sim, a partir do momento em que o menor passa a agredir fisicamente pai, mãe, avó e avô, é porque o que leva o menor a ter esse comportamento com a família são as drogas. Porque dificilmente, o pai ou a mãe pune os filhos à toa, a não ser que seja para o seu bem.

- Sim, o que é preocupante para nós conselheiros, é que as famílias que necessitam de nossos serviços, são exatamente aquelas que estão em situação de vulnerabilidade, ou seja, desprovidas de educação – ou parte dela. O conselho Tutelar resgata e insere na sociedade, atribuindo-lhes os direitos não só da criança, mas de toda a família.

Então, “não foi a educação que fez mulheres e homens educáveis, mas a consciência de sua inconclusão é que gerou sua educabilidade”<sup>50</sup>. As políticas públicas sediadas e sedimentadas no universo do Conselho Tutelar de Macapá como campanhas de orientação e prevenção a DST/AIDS junto a adolescentes da periferia e as políticas de conscientização da importância do planejamento familiar apresentam esta necessidade de todos utilizarem da educação como meio e instrumento para uma transformação desta realidade. “Se trabalho com jovens ou adultos, não menos atento devo estar com relação a que o meu trabalho possa significar como estímulo ou não à ruptura necessária com algo defeituosamente assentado e à espera de superação”.<sup>51</sup>

#### 4) Existe assessoramento psicossocial do Conselho Tutelar junto às famílias?



<sup>50</sup> FREIRE, 1996, p. 58.

<sup>51</sup> FREIRE, 1996, p. 70.

De acordo com os entrevistados o Conselho Tutelar conta com uma equipe multidisciplinar criada especialmente para acompanhar estes casos, que atende toda a família, mas que esse atendimento acontece com dificuldade pelo fato de só haver cinco conselheiros, mesmo quando há o envio da equipe técnica (psicólogos, assistentes sociais etc.) eles retornam com um novo problema.

Tão somente, a instituição encontra bastante dificuldade para executar seu trabalho, haja vista, a ausência de conhecimento por parte dos próprios pais e da sociedade em geral.

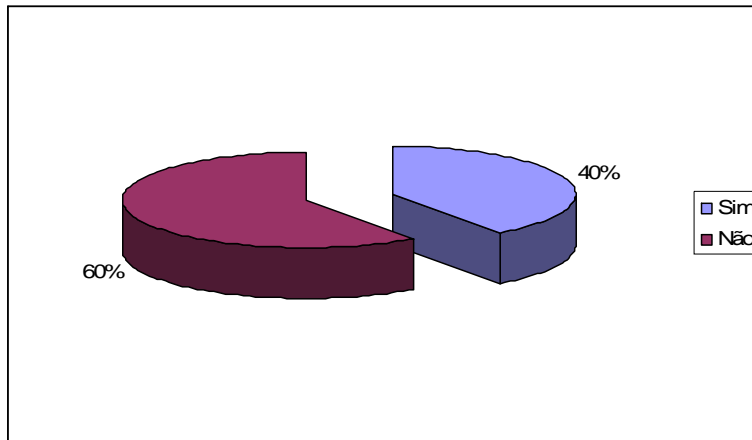
Diante destes apontamentos faz-se necessário a fortificação e o aprimoramento maciço de campanhas conscientizadoras acerca das atribuições do Conselho Tutelar e, mais ainda, de como os pais e a sociedade, devem se portar diante de qualquer problema ou dúvida a respeito de cumprimento dos direitos pertencentes à criança e ao adolescente.

Em 2004, por exemplo, crianças e adolescentes em situação de risco em Macapá foram beneficiadas por projeto que contou com o apoio financeiro do BNDES no valor estimado de R\$ 1,99 milhão. Os recursos foram utilizados pela Prefeitura da Capital para construção do centro de Referência para Infância e Adolescência, mais uma casa Abrigo de Adolescentes e uma sede para atendimento Psicossocial. Assim, está formada a primeira rede de atendimento Integral à Criança e ao adolescente de Macapá.

O Centro de Referência oferece atividades socioeducativas, esportivas, artísticas, culturais e de lazer, em horário complementar ao escolar. Além da sede, uma piscina semiolímpica e uma quadra coberta foram construídas. Esta unidade tem como objetivo prestar orientação socioeducativa familiar a crianças, adolescentes suas famílias carentes, visando o fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários.

Cogita-se ações para geração de renda destinada às famílias, contribuindo para erradicação do trabalho infantil. A Casa Abrigo de Adolescente tem capacidade para receber até 20 menores de ambos os sexos. No local há alojamentos adequados para segurança e integridade física e moral, além de salas de estudos. Para o futuro o ensino profissional será implantado.

5) A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros?



Como dantes citado neste documento da tamanha dificuldade que o Conselho Tutelar encontra para executar suas funções, a própria pesquisa nos prova que em média 60% da população além de não conhecer as atribuições do órgão, a mesma também não sabe como porta-se diante de problemas sociais como o abandono, a exclusão social, a evasão escolar, uso de drogas, etc. Vale a máxima de que “a acomodação em mim é apenas caminho para a *inserção*, que implica *decisão*, *escolha*, *intervenção* na realidade”<sup>52</sup>. Tampouco, a sociedade em geral não se propõe a auxiliar o trabalho do Conselho Tutelar, principalmente, no que tange a criação ou execução de políticas públicas voltadas para a melhoria de vida das crianças e adolescentes. Por isso cresce que este trabalho traz esta possibilidade na medida em que:

Uma das questões centrais com que temos de lidar é a promoção de posturas rebeldes em posturas revolucionárias que nos engajam no processo radical de transformação do mundo. A rebeldia é ponto de partida indispensável, é deflagração da justa ira, mas não é suficiente. A rebeldia enquanto denúncia precisa se alongar até uma posição mais radical e crítica, a revolucionária, fundamentalmente anunciadora. A mudança do mundo implica a dialetização entre a denúncia da situação desumanizante e o anúncio de sua superação, no fundo, o nosso sonho<sup>53</sup>.

Verifica-se que os problemas oriundos no seio familiar ‘estouram’ nos corredores do Conselho Tutelar de Macapá que com todas as dificuldades logísticas e estruturais de

<sup>52</sup> FREIRE, 1996, p. 77.

<sup>53</sup> FREIRE, 1996, p. 79.

uma cidade em desenvolvimento e com alto índice de imigração, ainda tem que lidar com o despreparo de seus conselheiros que almejam prestígio junto às indicações políticas de parlamentares do estado e do município. Estes conhecem o Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício do cargo e por força das demandas, quando deveria ser um conteúdo conhecido há mais tempo. Penso que no dizer de Freire:

O exercício da curiosidade convoca a imaginação, a intuição, as emoções, a capacidade de conjecturar, de comparar, na busca da perfilização do objeto ou do achado de sua razão de ser. Um ruído, por exemplo, pode provocar minha curiosidade. Observo o espaço onde parece que se está verificando. Aguço o ouvido. Procuo comparar com outro ruído cuja razão de ser já conheço. Investigo melhor o espaço. Admito hipóteses várias em torno da possível origem do ruído. Elimino algumas até que chego a sua explicação<sup>54</sup>.

O conselheiro precisa ter sensibilidade para o cuidado com este tipo de educação comunitária com suas lições de cidadania, do contrário estará intervindo de forma a prejudicar as crianças atendidas. O conselheiro nunca deve priorizar a punição da criança do contrário põe tudo a perder. No tocante à educação, lembramos que a regra estabelecida no art. 56, II e III do ECA, não pode ser ignorada, sob pena de os responsáveis, inclusive Conselheiros Tutelares, incorrerem em crime de responsabilidade, pela omissão e negligência (art. 5º, do ECA).

Se queremos preparar cidadãos que lutem pelos seus direitos quando se sentem violados, temos que prestar atenção em como as regras de atuação do Conselho Tutelar podem construir uma educação diferenciada daquela esperada e recebida da escola.

O art. 4º, do ECA, lembra que todos nós temos responsabilidade de ensinar e garantir às crianças e adolescentes os seus direitos e deveres não limitando isso apenas a escola básica ou a educação oficial dada nas instituições de ensino. Por isso, o preparo técnico do conselheiro é fundamental, normalmente quando surgem conflitos, o conselheiro tutelar é então chamado. Alguns conselheiros, ingenuamente, acham que sua simples intervenção vai resolver o problema. Mais a questão vai além quando:

A discussão sobre a ética na escola deve se desenvolver sobre uma estrutura democrática, e nunca moralista ou normatizadora. Não estamos discutindo ética quando impomos uma regra e

---

<sup>54</sup> FREIRE, 1996, p. 88.

depois censuramos quem não a cumpre; não estamos trabalhando valores quando dizemos que quem faz conforme nós mandamos é bom e o outro ruim. Estas observações se aplicam também para o Conselheiro Tutelar no exercício da sua função no dia a dia de cuidar (zelar) pela garantia dos direitos infante juvenis.

É bom recordarmos que vivemos, principalmente nos grandes centros, uma época em que cada vez mais ficam reduzidos os espaços para recreação e práticas esportivas nos finais de semanas, quando há escolas com ginásios esportivos construídos com verba, a maioria pública e que permanecem fechados<sup>55</sup>.

Assim, conselheiros e Conselho devem ser pensados como mecanismos de ‘resiliência social’ e não como órgão burocrática de captação de recursos públicos e distribuição de funções de políticas de governo para o município de Macapá. Na verdade, devem ambientar possibilidades de entendimento das situações como formadoras de oportunidades para se entender que educação não é apenas ensino, não é apenas formalidades ou estruturas tradicionais, mas hoje, educação é um processo fenomenológico e que por isso, sua ênfase comunitária deve ocorrer nos espaços vividos por indivíduos concretos da sociedade civil organizada.

## CONCLUSÃO

---

<sup>55</sup> CARVALHO, Pedro Caetano de. **O Conselheiro Tutelar e a Ética do Cuidado**. In: A Ética da Convivência Familiar. Ed. Forense. RJ, s/d. p 361-394.

O que ficou deste trabalho de leitura e pesquisa de campo foi a disparidade entre o campo teórico e a prática vivenciada. Como o Iluminismo pensou uma educação positivista e mecânica com traços aristocratas enquanto nossas crianças e adolescentes estão à mercê do macrossistema educacional brasileiro longínquo do paradigma anterior. Um verdadeiro trabalho de resistência precisa ser despontado por educadores visionários e não por pedagogismos aventureiros que reproduzem a lógica da educação bancária. Quando escrevi sobre o problema pedagógico me pareceu o contexto grego muito romântico, mas ao mesmo tempo viável por causa da força politizante gerada pela cidadania. Contudo, o advento do período moderno trouxe consigo uma certa dúvida. Dúvida esta semelhante a de Descartes. É preciso duvidar dos métodos. Por isso, senti necessidade de retoma a influência do iluminismo sobre o pensamento educativo. Voltaire, Montesquieu são citados por terem contribuído com a escola tradicional. Eles foram importantíssimos para a difusão do ensino, mas desde a Escola Nova passaram a ser questionados.

Foi quando lendo Habermas me deparei com a possibilidade da alternativa, que penso ter sido bem explanada no segundo capítulo. O que ficou foi a certeza de que em nosso século, a escola precisa ter uma certa humildade para reconhecer que não é mais a única porta do saber. Por exemplo, a EaD, a Internet, a TV a cabo e os Meios de Comunicação Social, o Orkut, etc... já são realidades que despertam a curiosidade e o acesso ao saber. Porém falta o aspecto humanizador nestes meios e Habermas propõe as comunidades comunicacionais para tal. Com o fim de um pensamento necrófilo, pode-se apontar espaços para projetos, processos e planos de educação mais humanas e próximas de cada mulher e homem. Por isso, defendi a idéia de que um destes espaços pode ser o Conselho Tutelar do município de Macapá. Além de apresentar uma novidade no campo das Políticas Públicas da cidade, o órgão poderá interagir com mais coerência com as escolas e famílias, pois enquanto a primeira cuida da parte formal da educação e a segunda da transmissão de valores, cabe ao conselho ser o mediador não conteudista, mas politizante de transformação, gerando ambientação crítica e pessoas mais humanas, na medida que acreditam ser esta educação comunitária um resgate de sua humanidade adormecida, dignificando a existência. E visto que:

Aprendizagem, nesse caso, se dá pelo ajuste de nossos desejos e sentimentos aos padrões de valor da nossa

cultura; pelo ajuste entre as maneiras de expressar esses aspectos de nossa natureza interior e as experiências internas que temos, de fato; e pelo ajuste de nossas ações com os desejos e sentimentos que expressamos.

Talvez o maior desafio do pensamento habermasiano para a educação, hoje em dia, seja o de compreender o processo educativo como a formação simultânea do indivíduo como um indivíduo insubstituível, com sua identidade pessoal e projeto de vida, também como um membro de um grupo social e cultural qualquer, com sua identidade cultural, étnica, racial, etc., bem como cidadão, ou seja, um membro de uma comunidade política maior, que abrange os grupos sociais diferenciados.<sup>56</sup>

A filosofia existencialista de Jean-Paul Sartre consiste na relação entre liberdade e responsabilidade, em um desencadear denominado situação serial e fraternidade-terror para manter o equilíbrio entre o indivíduo e sua consciência plena e livre, o Ser-Para-Si. Faço minhas reminiscências deste adendo porque Sartre veio muito a minha mente quando pensava nas noites mal dormidas em que fiz visitas as crianças nas ruas de Macapá. O desconforto que a kombi velha e apertada me causava, mais o ruído excessivo dos bares da periferia da capital onde estas crianças estavam se drogando e prostituindo, tudo isso retornava como em solilóquios existenciais durante a escrita do terceiro capítulo, pois percebi a assimetria entre o real e o ideal e como falta uma força de vontade, também existencial, para aqueles que ocupam a função pública em buscar melhorias para suas atuações. Atuações esquecidas e que deram espaço para atuações que engrandecem o ego de alguns conselheiros para mostrar serviço para seus padrinhos políticos que indiretamente os elegeram. O último capítulo abordou a questão técnica do Conselho Tutelar no Brasil e em Macapá a partir do E.C.A. e se completa na leitura dos questionários em anexo demonstrando a visão destes servidores públicos no respeito às crianças e adolescentes apontando em alguns momentos o que essencial e primordial para os menores, e em outros momentos, o que fundamental para os Senhores Conselheiros. Não fiz questão de comentar muito as entrevistas, pois o enredo das respostas elencadas, possibilita a apresentação de novas temáticas e contextos. Penso que para obedecer ao critério de demarcação de meu tema, fica a critério dos futuros

---

<sup>56</sup> BANNEL, Ralph Ings, 2009, p. 52.

leitores adaptarem e aplicarem estas informações em suas devidas pesquisas. Então, boa leitura!

## **REFERÊNCIAS**



BANNEL, Ralph Ings. **Habermas e a educação.** In: Dossiê Jürgen Habermas – Um pensador da razão pública. Revista CULT, São Paulo-SP, ano 12, n. 136, p. 49-52, 2009.

BARBOSA, Jair Alves. **Organização e Ensino Superior no alvorecer da Era do Conhecimento.** In: Revista de Ciências da Educação. Lorena- São Paulo, nº 02. Centro Universitário Salesiano de São Paulo, 2000. p. 05.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Senado Federal. Brasília-DF, 2001.

CARVALHO, Pedro Caetano de. **O Conselheiro Tutelar e a Ética do Cuidado.** In: A Ética da Convivência Familiar. Ed. Forense. RJ, s/d. p 361-394.

DAMKE, Ilda Righi. **Níveis de Conhecimento e Explicação da Realidade.** In: revista de Educação AEC, Brasília – DF, nº 98, AEC do Brasil, 1996. p. 40.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia.** SP. Paz e Terra, 1996, p. 22.

HABERMAS, J. **Nova Intransparência:** a crise do estado de bem-estar social e o esgotamento das forças utópicas. Novos estudos/CEBRAP. SP. Nº 18, p. 104.

\_\_\_\_\_. **Direito e democracia:** entre facticidade e validade. RJ Ed. Tempo Brasileiro, 1997. p. 12.

\_\_\_\_\_. **Teoria da Ação Comunicativa.** Madrid. Ed. Taurus, 1987 a,p. 107.

\_\_\_\_\_. **Nos limites do estado.** 1999. Folha de São Paulo. SP, p.06, 18 jul. 1999.

Habermas apud RUSS, Jacqueline. **As éticas de nosso tempo.** In: Pensamento ético contemporâneo. SP. Ed. Paulus, 1999. p.93.

HOLANDA, A. Buarque de. **Dicionário da Língua Portuguesa.** Editora Positivo, São Paulo, 1989., p. 154).

KOZEN, Afonso Armando. **Conselho Tutelar, Escola e Família:** Parceiros em defesa do Direito à Educação. Rio Grande do Sul: ABM, 2000.

MEIRELES. Hely Lopes. **Direito Administrativo.** 8<sup>o</sup> edição, Editora Revista dos Tribunais, 1981, p. 51.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira.** São Paulo: Midiamix Editora, 2002.

MONDIN, Battista. **Introdução à Filosofia** – problemas, sistemas, autores e obras. São Paulo: Editora Paulus, 1980.

NUNES, Pedro. **Dicionário de Tecnologia Jurídica.** Livraria Freitas Bastos, 8<sup>o</sup> edição, s/d. p. 343.

REALE, Giovanni. **História da Filosofia**. São Paulo: Editora Paulinas, 1980. p. 670.

ROMAN, Joel. **Sujeitos de Direitos e cidadania**. A Justiça e o Mal. Editora: Odile Jacob, 1997.

SOUZA, F. P. **Empirismo e Metafísica**, In: Reflexão. Campinas-SP. EDIPUC. 1995, p. 13.

STRECK, D; REDIN, E; ZITKOSKI, J. **Dicionário Paulo Freire**. Belo Horizonte. Ed. Autêntica, 2008.

ZITKOSKI, Jaime José. **Horizontes da (Re) Fundamentação em educação popular: um diálogo entre Freire e Habermas**. Frederico Westphalen – RS. Editora URI, 2000, p. 265.

## **ANEXOS**

### **Entrevista com os Senhores Conselheiros**

### **Primeiro Questionário**

### **Entrevista com Fábio Guidão Júnior**

### **1. Como o problema da educação formal e sua relação com políticas públicas são trabalhados pelos conselheiros tendo em vista a ressocialização dos menores?**

Em relação à educação formal, nós levamos em consideração a questão do desvio de conduta, que é onde o Conselho Tutelar mais atua, fato comprovado através dos relatórios mandados pelas escolas – relatórios estes exigidos pelo MEC e o ECA – para que haja um controle sob a criança. Quando necessário a escola encaminha ao Conselho, o conselheiro por sua vez, notifica os pais do menor, se preciso o enquadra no programa social respectivo. Como na maioria das vezes isto não acontece tudo se resolve, rapidamente, na instituição mesmo, junto à equipe multidisciplinar (psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) que ajudam a compor o Conselho Tutelar. A respeito do ato infracional, é um caso a parte do conselho, pois existem delegacias especializadas, a DEIA por exemplo, responsáveis pela infração do menor, todavia agindo em parceria com o Conselho Tutelar. Então, a ressocialização começa com o encaminhamento com medida de proteção específica do menor aos abrigos e, simultaneamente, aos programas sociais. Em seguida, a equipe multidisciplinar interage junto à família e o menor. Um caso envolvendo um adolescente usuário de drogas. Este é encaminhado para uma entidade específica, neste caso é a CAPIZIN, onde tratamento é feito através de medicamentos junto de um acompanhamento psiquiátrico. Após o tratamento adequado a entidade responsável reencaminha o menor ao Conselho Tutelar que o oferece um aparato maior para reintegrá-lo à sociedade.

### **2. Sabe-se que “o processo educativo, portanto, é uma exigência fundamental do ser humano, que nasce com possibilidades inatas de agir, mas que necessita de mecanismos para habilitá-las socialmente”. Qual a finalidade do conselho tutelar de Macapá quanto a esta questão?**

Tendo em vista o alto crescimento populacional em Macapá, é extremamente necessário que a atenção a educação aumente também, contrapondo-se ao alto índice de evasão escolar que a cidade atingiu. A prefeitura aprovou recentemente de 4 (quatro) novos conselhos tutelares, eu particularmente, descordo. Pois não adianta criar conselhos tutelares para empregar conselheiros, sem que haja uma política de inclusão, porque é disto que Macapá precisa.

### **3. Quais os motivos que levam pais e responsáveis a procurarem auxílio no conselho tutelar de Macapá?**

Existem muitos casos de abandono, o que leva a um termo de responsabilidade, ou seja, quando a mãe, geralmente uma adolescente que foi vítima de uma gravidez

precoce, a família que desejar cuidar desta criança, necessitará deste termo de responsabilidade. Aqui nós também trabalhamos com denúncias, apesar dos trotes, através do telefone 3223 3350, para o qual temos um projeto de transformá-lo e 0800. Outro caso bastante atendido aqui no Conselho é a evasão escolar, desvio de conduta, abuso sexual, entre outros.

**4. Como o assunto da educação em cada homem e cada mulher desta a tenra idade até o ápice da formação da personalidade torna-se preocupação nas políticas públicas do conselho tutelar de Macapá?**

A questão da tenra idade trata-se da adolescência. Como a maior parte de nossas abordagens é em adolescentes, percebemos que estes não estão desprovidos do processo educacional. Aliás, isto acontece abaixo da idade considerada, afirmo com base em dados estatísticos. Após detectamos o adolescente fora da escola, automaticamente, o incluimos na escola. Todavia, o Conselho Tutelar responsabiliza-se apenas com menores, portanto, nossos serviços e atendimentos são restritos a eles.

**5. Quais os três aspectos mais contundentes que uma autocrítica pode apresentar no exercício das atividades das atividades dos conselheiros e do conselho em si enquanto órgão público?**

A partir da minha experiência em congressos e confederações sobre Conselho Tutelar em outros Estados, é claramente notado que são realidades totalmente distintas. Apesar dos pesares, confesso que nós aqui do conselho tutelar de Macapá temos sorte, por termos pessoas do poder público que se preocupam com nosso trabalho. Digo isto, porque em outros Estados é escasso, há uma total precariedade na instituição: não há telefones, computador, carro, os conselheiros ganham mal. Aqui já passamos por dificuldades, não tínhamos um prédio descente... Mas agora está bem melhor. Temos um prédio, telefones, carros, computadores, uma equipe multidisciplinar e uma advogada. O que realmente falta, é a total administração do conselho sobre seu próprio orçamento, que hoje é responsabilidade da prefeitura.

**6. Os fundamentos pedagógicos exercitam a compreensão na tentativa de aproximação metódica da realidade, da totalidade humana que é histórica, heterogênea, complexa, contraditória e conflitiva. Somente a educação é o viés capaz de capacitar estes pensamentos desde que haja uma tomada de consciência crítica. Como a escola trabalha os conflitos familiares e como o conselho tutelar alenta e trabalha com as escolas dos menores assistidos?**

Concordo plenamente com os fundamentos pedagógicos, e sei que a atribuição inerente a pessoas que tem tais fundamentos, é ser crítico. O educador, de uma forma geral, tem que ser crítico, tem que participar da realidade atual da sociedade com espírito crítico, como autêntico formador de opinião, assim como nós conselheiros tutelares. Pois temos que ser um pouco de cada profissional: pedagogo, psicólogo, assistente social...

**7. O início da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, significou a revogação do Código de Menores e o surgimento do chamado Direito da Infância e da juventude. A opção teve como fundamento o abandono da idéia doutrinária da chamada ‘situação irregular’, em favor de uma compreensão de proteção integral. Daí, a necessidade do gestor público de elucidar diretrizes capazes de expressar e exaurir estas idéias dentro de contextos complexos.**

**O que está sendo feito em Macapá para lidar com estas situações?**

Quando só havia o código de menores e ainda não havia sido criado o ECA, existia a questão menorista, então chamada de jurídica, que permitia total poderes nas mãos do juiz da infância e adolescência sob o adolescente infrator, desvio de conduta, etc. Isto era uma situação irregular, não era ainda a proteção integral, assim os menores eram tratados com criminosos, tanto que existia a FEBEN, hoje extinta. O juiz sentiu-se sobrecarregado com tanta responsabilidade em suas mãos, então ele criou a figura do conselheiro tutelar e, simultaneamente, o Estatuto da criança e do adolescente (ECA). De certa forma, o poder de decisão não está no Conselho Tutelar, o papel do conselheiro é conhecer o processo, e mostrar o seu parecer perante o juiz, este pesará bastante em sua decisão final.

**8. A problemática, no entanto, questiona o que é educar, pois o ECA afirma que: “a criança e o adolescente tem direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (Cf. art. 53). Portanto, objeto formal de estudos desta proposta de pesquisa são os métodos, procedimentos educativos capazes de interagir com pessoas de compreensão infanto-juvenil atendidas em Macapá de forma atípica através do conselho tutelar do município. Como isto é possível?**

Torna-se possível pelas três características básicas do Conselho Tutelar: atender, orientar e encaminhar. Tornando nosso trabalho imprescindível.

**9. Você pode especificar como o conselho tutelar de Macapá está trabalhando nas seguintes frentes:**

**a) assessoramento psicossocial junto às famílias;**

Toda a família que vem ao Conselho Tutelar tem esse assessoramento e encaminhamento dela e do menor, em programas sociais.

**b) orientação profissional para os egressos;**

Nós temos um número de egresso consideravelmente razoável. Esta orientação profissional, porém, não prestada pela instituição. O que nós fazemos é encaminhar alguns casos mais difíceis e raros como, por exemplo, para a Tropical, Programa do Menor Aprendiz, SENAC e SENAI. Entretanto, devido à omissão do Estado, estas parcerias são poucas e precárias. Quando há encaminhamentos, a resposta do Estado é que as vagas já estão preenchidas.

**c) formação continuada e permanente de recursos humanos nas famílias atendidas pelo órgão público respectivo;**

Não compete à instituição.

**d) definição de medidas e prazos para etapas de transitoriedade e real função do conselho tutelar na articulação e mobilização dos operadores da justiça juvenil, a saber, a justiça da infância e juventude.**

Na verdade estes operadores da justiça são nossos parceiros: Promotoria e Juizado da Infância e Juventude. São nossos parceiros com relação à proteção e, em casos de representação. A respeito de mobilização, todo final de ano é feito um balanço no Conselho Tutelar, com o objetivo de divulgar na imprensa para que a sociedade tenha noção de quantas ocorrências nós atendemos por dia, por mês, etc.

**10. Com a criação do núcleo do conselho tutelar de Macapá da zona norte da cidade, quais políticas públicas estão planejadas? O que o diferenciara do núcleo da zona sul? São realidades paradoxais?**

Sim, são realidades paradoxais com certeza. Pelos dados estatísticos, a maior parte de ocorrência de casos (abuso, evasão, etc.) parte da zona norte.

### **Entrevista com Klenildo de Jesus Rego**

**1. Como o problema da educação formal e sua relação com políticas públicas são trabalhados pelos conselheiros tendo em vista a ressocialização dos menores?**

A gente tem uma grande dificuldade hoje em dia nas escolas em relação a menores que ficam um tanto quanto ausentes dela. E para ressocializá-los, temos de fazer uma motivação de interesse, para que realmente eles retornem a escola de uma forma com

mais afim, com mais interesse, mais vontade. De modo a trazer os pais ao Conselho para fazer o acompanhamento melhor dentro da escola... Pois é sabido que o grande desinteresse da criança dentro do processo educacional, é porque os pais estão ausentes, não acompanham o filho dentro de casa, em suas atividades escolares. Ou até mesmo, indo à escola saber qual a dificuldade que seu filho tem no processo de ensino. Então, nosso objetivo de trazer os pais até aqui, é para interá-lo na educação de seus filhos.

**2. Sabe-se que “o processo educativo, portanto, e uma exigência fundamental do ser humano, que nasce com possibilidades inatas de agir, mas que necessita de mecanismos para habilitá-las socialmente”. Qual a finalidade do conselho tutelar de Macapá quanto a esta questão?**

Nós sabemos que a educação é a base de tudo, para uma criança e para seu futuro em si. Portanto é necessário que ela esteja dentro da escola para aprender, para se educar, para adquirir uma experiência maior dentro da área escolar e, conseqüentemente, tem um futuro brilhante. Todavia, a educação é um fator fundamental na vida e formação de uma criança.

**3. Quais os motivos que levam pais e responsáveis a procurarem auxílio no conselho tutelar de Macapá?**

Os pais procuram o Conselho Tutelar com relação a rebeldia, desvio de conduta, evasão escolar, questão de vícios, não só tóxicos, como também pelo jogo, chegando ao ponto do menor roubar sua própria casa para sustentar o vício.

**4. Como o assunto da educação em cada homem e cada mulher desta a tenra idade até o ápice da formação da personalidade torna-se preocupação nas políticas públicas do conselho tutelar de Macapá?**

A respeito da formação educacional entre homens e mulheres, do ser humano de modo geral, se os mesmos não tiverem uma boa educação e uma boa formação isto, com certeza refletirá em seu futuro como pais. Sabido que os pais são espelho para os filhos, e se estes não tiverem bons exemplos para ensiná-los, certamente este fato acarretará uma série de problemas não só para os pais, mas para a criança e, a partir daí passa a ser preocupação do Conselho Tutelar sim.

**5. Quais os três aspectos mais contundentes que uma autocrítica pode apresenta no exercício das atividades das atividades dos conselheiros e do conselho em si enquanto órgão público?**

As pessoas que chegam a nos critica e o Conselho em si, são pessoas que não sabem como, realmente, é nosso trabalho, a mídia por exemplo. Tais críticas chegam a



insinuar que nós conselheiros não fazemos nosso trabalho adequadamente. O que, certamente não é verdade. As críticas também partem das famílias atendidas aqui, quando nós atendemos ocorrências denunciando o abandono temporário, por exemplo. Ao apossar-se da criança, o Conselho Tutelar é criticado pelos próprios pais do menor, por estarmos, supostamente, usando a lei para tomar a criança de forma injusta.

**6. Os fundamentos pedagógicos exercitam a compreensão na tentativa de aproximação metódica da realidade, da totalidade humana que é histórica, heterogênea, complexa, contraditória e conflitiva. Somente a educação é o viés capaz de capacitar estes pensamentos desde que haja uma tomada de consciência crítica. Como a escola trabalha os conflitos familiares e como o conselho tutelar alenta e trabalha com as escolas dos menores assistidos?**

Como nem todos os problemas familiares chegam ao Conselho Tutelar, a escola tem sido uma parceira, pois quando ela descobre que está havendo um problema um conflito familiar e, isto está atingido o menor como aluno em si, eles persuadem a criança a respeito do que lhe aflige e, em seguida, detecta ao Conselho. O mesmo, por sua vez, da melhor forma possível tenta mostrar aos pais aquele conflito está prejudicando a criança, tanto na vida escolar, quanto na vida emocional.

**7. O início da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, significou a revogação do Código de Menores e o surgimento do chamado Direito da Infância e da juventude. A opção teve como fundamento o abandono da idéia doutrinária da chamada ‘situação irregular’, em favor de uma compreensão de proteção integral. Daí, a necessidade do gestor público de elucidar diretrizes capazes de expressar e exaurir estas idéias dentro de contextos complexos. O que esta sendo feito em Macapá para lidar com estas situações?**

Com a criação do ECA a criança adquire uma proteção e um acompanhamento melhor com o seguro da lei, e a nossa parte e fazê-la cumpri-la. Um exemplo é quando os pais colocam seus filhos na rua para vender, engrajar e outros serviços indiretos para ajudar na renda familiar. Os que eles não medem são as conseqüências disto, pais muitos filhos saem e não voltam mais ou envolvem-se com prostituição, armas, vícios e outros.

**8. A problemática, no entanto, questiona o que é educar, pois o ECA afirma que: “a criança e o addecente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (Cf. art. 53). Portanto, objeto formal de estudos**

desta proposta de pesquisa são os métodos, procedimentos educativos capazes de interagir com pessoas de compreensão infanto-juvenil atendidas em Macapá de forma atípica através do conselho tutelar do município. Como isto é possível?

Não soube responder.

**9. Você pode especificar como o conselho tutelar de Macapá esta trabalhando nas seguintes frentes:**

**a) assessoramento psicossocial junto às famílias;**

Sim, nós fazemos o acompanhamento psicossocial não só no menor, mas em toda a família.

**b) orientação profissional para os egressos;**

Sim, também fazemos a orientação profissional, agora nós dificilmente conseguimos a vaga para dentro do órgão desejado, supostamente já está preenchida, tudo isto ocorre porque nossas parcerias são mínimas. As pessoas ainda não enxergam o Conselho Tutelar como instituição de extrema importância na formação da criança e do adolescente que aqui são atendidos.

**c) formação continuada e permanente de recursos humanos nas famílias atendidas pelo órgão público respectivo;**

Não compete ao Conselho Tutelar.

**d) definição de medidas e prazos para etapas de transitoriedade e real função do conselho tutelar na articulação e mobilização dos operadores da justiça juvenil, a saber, a justiça da infância e juventude.**

Não compete ao Conselho Tutelar.

**10. Com a criação do núcleo do conselho tutelar de Macapá da zona norte da cidade, quais políticas públicas estão planejadas? O que o diferenciara do núcleo da zona sul? São realidades paradoxais?**

Particularmente, acredito que as políticas públicas aplicadas na zona norte e na zona sul não são diferentes, o que eu aplico na zona norte eu aplico na zona sul.

## **Entrevista com Neide Belém**

### **1. Como o problema da educação formal e sua relação com políticas públicas são trabalhados pelos conselheiros tendo em vista a ressocialização dos menores?**

Essa é uma questão nacional, que abrange todo o país. No Conselho Tutelar nós fazemos o possível para que as políticas públicas nos ajudem a resolver o problema, não só dos menores, mas da família em geral. Sendo que ao constatarmos menores em situação de risco, encaminhamos logo a um programa social, ao qual a família se enquadra.

### **2. Sabe-se que “o processo educativo, portanto, é uma exigência fundamental do ser humano, que nasce com possibilidades inatas de agir, mas que necessita de**

**mecanismos para habilitá-las socialmente”. Qual a finalidade do conselho tutelar de Macapá quanto a esta questão?**

É de cobrar do poder público que sejam cumpridos encaminhamentos do Conselho Tutelar e, de outros órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

**3. Quais os motivos que levam pais e responsáveis a procurarem auxílio no conselho tutelar de Macapá?**

Geralmente são menores com idade entre 11 (onze) a 17 (dezesete) anos. Com um desvio de conduta não obedecendo a pai nem mãe, nem responsável legal, que começam a se envolver com drogas e gangues. Casos de abuso sexual entre outros.

**4. Como o assunto da educação em cada homem e cada mulher desta a tenra idade até o ápice da formação da personalidade torna-se preocupação nas políticas públicas do conselho tutelar de Macapá?**

A partir do momento em que o menor passa a agredir fisicamente pai, mãe, avó e avô, é porque o que leva o menor a ter esse comportamento com a família são as drogas. Porque, dificilmente, o pai ou a mãe punem os filhos à toa, a não ser que seja para o seu bem.

**5. Quais os três aspectos mais contundentes que uma autocrítica pode apresenta no exercício das atividades das atividades dos conselheiros e do conselho em si enquanto órgão público?**

1) É que geralmente os conselheiros e a instituição em si não são respeitados, havendo uma grande desvalorização, sendo este, um órgão publico federal. 2) Existem falhas em todo órgão público, porém alguns que assumem cargos recentes, dificilmente, desvalorizam o conselheiro, sendo que existe a lei federal 8.069 do ECA, pela qual acabam respondendo criminalmente por essas atitudes de desrespeito. 3) Não soube descrevê-lo.

**6. Os fundamentos pedagógicos exercitam a compreensão na tentativa de aproximação metódica da realidade, da totalidade humana que é histórica, heterogênea, complexa, contraditória e conflitiva. Somente a educação é o viés capaz de capacitar estes pensamentos desde que haja uma tomada de consciência crítica. Como a escola trabalha os conflitos familiares e como o conselho tutelar alenta e trabalha com as escolas dos menores assistidos?**

Quando já esgotou o recurso da escola em relação a conduta do menor e, eles encaminham para mim, eu notifico a família, para fazer com que o menor, a família e todos aqueles que estão envolvidos no conflito e, diante de um aconselhamento, todos ficam cientes, se caso houver novamente o conflito envolvendo o mesmo, encaminho o caso direto para a procuradoria da Vara da Infância e da Juventude.

**7. O início da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, significou a revogação do Código de Menores e o surgimento do chamado Direito da Infância e da juventude. A opção teve como fundamento o abandono da idéia doutrinária da chamada ‘situação irregular’, em favor de uma compreensão de proteção integral. Daí, a necessidade do gestor público de elucidar diretrizes capazes de expressar e exaurir estas idéias dentro de contextos complexos.**

**O que está sendo feito em Macapá para lidar com estas situações?**

O Estatuto da Criança e do Adolescente não só protege, mas também pune... Agora vai depender de quem vai lidar com o caso e interpretar a lei, porque espancar é uma coisa, bater ou punir, é outra. Então, eu não costumo tirar a autoridade de pai e mãe, para que mais tarde, eu como conselheira, não desestruture uma família, por conta de uma lei mal interpretada.

**8. A problemática, no entanto, questiona o que é educar, pois o ECA afirma que: “a criança e o adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (Cf. art. 53). Portanto, objeto formal de estudos desta proposta de pesquisa são os métodos, procedimentos educativos capazes de interagir com pessoas de compreensão infanto-juvenil atendidas em Macapá de forma atípica através do conselho tutelar do município. Como isto é possível?**

A partir do momento em o conselheiro tutelar está preparado para ser psicólogo, educador e conselheiro, ou seja, ter “jogo de cintura”, não infringir a lei, porém, impor sua autoridade e dominar, ou tentar dominar cada um de seus casos, porque cada caso é um caso.

**9. Você pode especificar como o conselho tutelar de Macapá está trabalhando nas seguintes frentes:**

**a) assessoramento psicossocial junto às famílias;**

Esta primeira é um pouco difícil porque só existem cinco conselheiros em Macapá e regiões. Geralmente, quando é encaminhada à equipe técnica do conselho tutelar: psicólogos, assistentes sociais, etc. É quando eles retornam com um novo problema, ou para trazer um novo problema...

**b) orientação profissional para os egressos;**

Quando existe blitz nas ruas de Macapá, se um menor for pego, ele logo é encaminhado para algum programa social.

**c) formação continuada e permanente de recursos humanos nas famílias atendidas pelo órgão público respectivo;**

O pai é notificado para adverti-lo de que pode perder o benefício e, se é reincidente, encaminhamos o caso a Vara da Infância e da Juventude para os procedimentos cabíveis.

**d) definição de medidas e prazos para etapas de transitoriedade e real função do conselho tutelar na articulação e mobilização dos operadores da justiça juvenil, a saber, a justiça da infância e juventude.**

O Conselho Tutelar faz parte da rede de proteção à criança e ao adolescente, cada órgão tem sua competência. O Conselho Tutelar é um órgão requisitado, fiscalizador... tira o menor de situação de risco e, encaminha os casos que de competência da Vara da infância e juventude e da Promotoria da Justiça. Então, é cada um dentro de suas atribuições.

**10. Com a criação do núcleo do conselho tutelar de Macapá da zona norte da cidade, quais políticas públicas estão planejadas? O que o diferenciara do núcleo da zona sul? São realidades paradoxais?**

As políticas públicas para a zona norte já estão planejadas, até porque serve para toda a região de Macapá. O Conselho Tutelar trouxe para Macapá mais 5 (cinco) conselheiros, tudo para atender a demanda do município. Assim, o povo terá maior acesso aos conselheiros e, as pessoas da zona norte não terão mais que se deslocar para zona sul para, então, serem atendidas.

## **Entrevista com Cilene Maciel**

### **1. Como o problema da educação formal e sua relação com políticas públicas são trabalhados pelos conselheiros tendo em vista a ressocialização dos menores?**

O Conselho Tutelar é um órgão que ta para zelar e garantir os direitos da criança e adolescente e, o conselheiro não executa, mas sim, requisita serviços públicos em geral, por exemplo: abuso sexual, violência doméstica, abandono intelectual, desvio de conduta, exploração sexual, entre outros. Portanto, o Conselho Tutelar está correlacionado com as políticas públicas, ele fiscaliza se os projetos sociais estão ou não trabalhando na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

### **2. Sabe-se que “o processo educativo, portanto, é uma exigência fundamental do ser humano, que nasce com possibilidades inatas de agir, mas que necessita de**

**mecanismos para habilitá-las socialmente”. Qual a finalidade do conselho tutelar de Macapá quanto a esta questão?**

O Conselho Tutelar de Macapá foi o primeiro do Brasil, antes mesmo de ser aprovado o Estatuto da criança e do adolescente, ele já existia. Concordo que a educação é de fundamental importância para o bom desenvolvimento da criança e do adolescente. A finalidade do Conselho Tutelar é fazer com que as políticas públicas possam funcionar de forma eficiente pela garantia da criança e do adolescente, pois através delas (políticas públicas), da sociedade civil em geral e da família que se resgata a ressocialização do menor.

**3. Quais os motivos que levam pais e responsáveis a procurarem auxílio no conselho tutelar de Macapá?**

Quando a família procura o Conselho Tutelar é porque eles estão com dificuldade na educação, orientação de seus filhos. É complexo porque são os motivos: desvio de conduta, evasão da casa, etc.

**4. Como o assunto da educação em cada homem e cada mulher desta a tenra idade até o ápice da formação da personalidade torna-se preocupação nas políticas públicas do conselho tutelar de Macapá?**

O que é preocupante para nós conselheiros, é que as famílias que necessitam de nossos serviços, são exatamente aquelas que estão em situação de vulnerabilidade, ou seja, desprovidas de educação – ou parte dela. O Conselho Tutelar resgata e reinsere na sociedade, atribuindo-lhes os direitos não só da criança, mas de toda a família.

**5. Quais os três aspectos mais contundentes que uma autocrítica pode apresentar no exercício das atividades dos conselheiros e do conselho em si enquanto órgão público?**

Os três aspectos mais contundentes em minha opinião são:

1. Desvio de conduta;
2. Abandono intelectual (ausência dos pais no processo educacional da escola);
3. Exploração de menores (sexual e trabalhista).

**6. Os fundamentos pedagógicos exercitam a compreensão na tentativa de aproximação metódica da realidade, da totalidade humana que é histórica,**



**heterogênea, complexa, contraditória e conflitiva. Somente a educação é o viés capaz de capacitar estes pensamentos desde que haja uma tomada de consciência crítica. Como a escola trabalha os conflitos familiares e como o Conselho Tutelar alerta e trabalha com as escolas dos menores assistidos?**

O Conselho Tutelar trabalha em parceria com as escolas, uma vez que a escola é um órgão detector da maioria dos problemas que esta instituição atende, encaminhados pela própria escola. Por isso, esta parceria faz-se necessária, pois trabalhar com escola é trabalhar prevenção.

**7. O início da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, significou a revogação do Código de Menores e o surgimento do chamado Direito da Infância e da juventude. A opção teve como fundamento o abandono da idéia doutrinária da chamada ‘situação irregular’, em favor de uma compreensão de proteção integral. Daí, a necessidade do gestor público de elucidar diretrizes capazes de expressar e exaurir estas idéias dentro de contextos complexos. O que está sendo feito em Macapá para lidar com estas situações?**

Os casos com menores infratores ocorrem através dos encaminhamentos ao DIAI em parceria com o NAECA, sendo que eles têm uma equipe interdisciplinar para acompanhar os menores.

**8. A problemática, no entanto, questiona o que é educar, pois o ECA afirma que: “a criança e o adolescente tem direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (Cf. art. 53). Portanto, objeto formal de estudos desta proposta de pesquisa são os métodos, procedimentos educativos capazes de interagir com pessoas de compreensão infanto-juvenil atendidas em Macapá de forma atípica através do conselho tutelar do município. Como isto é possível?**

O papel do Conselho Tutelar vem para garantir os direitos à criança e do adolescente, para que os mesmos sejam cumpridos dentro do ECA, criado por uma lei federal, uma vez o direito de ambos violado ou ameaçado, o Conselho procura o Ministério Público que é um órgão fiscalizador dessas ações.

**9. Você pode especificar como o conselho tutelar de Macapá está trabalhando nas seguintes frentes:**

**a) assessoramento psicossocial junto às famílias;**

Temos uma equipe multidisciplinar, criada especialmente, para acompanhar estes casos.

**b) orientação profissional para os egressos;**

Sim.

**c) formação continuada e permanente de recursos humanos nas famílias atendidas pelo órgão público respectivo;**

Não oferecemos uma formação continuada, pois não há condições.

**d) definição de medidas e prazos para etapas de transitoriedade e real função do conselho tutelar na articulação e mobilização dos operadores da justiça juvenil, a saber, a justiça da infância e juventude.**

A partir do momento em que o caso não mais compete ao conselho, nós o encaminhamos para o juizado da infância e juventude.

**10. Com a criação do núcleo do conselho tutelar de Macapá da zona norte da cidade, quais políticas públicas estão planejadas? O que o diferenciara do núcleo da zona sul? São realidades paradoxais?**

Na verdade as políticas públicas devem ser planejadas juntas, por mais que sejam conselhos e zonas distintas, as leis, as regras e os direitos devem ser os mesmos.

## **Segundo Questionário**

### **Entrevista com Cassandra Guerra (Presidente da Zona Sul)**

- 1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

Como está previsto no ECA, a família, a sociedade e o Estado não podem e nem devem tirar os direitos cabíveis a criança e ao adolescente e, a família como principal responsável tem que zelar pela segurança de seus filhos, assim como também de dá-lhes o direito de está matriculado na escola e de acompanhar seu

rendimento escolar. O Estado por sua vez deve assegurar vagas em escolas, assegurar saúde, lazer, segurança, moradia e assim sucessivamente, garantindo os direitos contidos no ECA para a criança e o adolescentes.

- 2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

A sociedade em geral confunde bastante o papel do conselheiro. Muitas famílias vêm aqui atrás de guarda judicial, por exemplo. Porém, não fazem parte de nossas atribuições como conselheiros dá guarda judicial, assim como também não é nossa atribuição dá pensão alimentícia. O nosso papel é o de fiscalizador dos direitos da criança e do adolescente. Não apenas fiscalizar, mas também agir, através dos acompanhamentos de cada caso, encaminhando estes casos, se for preciso, para a psicóloga, assistentes sociais. Se for o caso de abuso sexual, o mesmo é encaminhado para o programa SENTINELA que aqui em Macapá está em pleno vigor, entre outros. Ressaltando também que o Conselheiro não dá voz de prisão e não resolve briga de vizinho, como há muitos casos aqui. Quando nós atendemos as famílias, procuramos conscientizá-las de seus papéis com os filhos e do nosso em relação a eles, como também a imprensa em geral.

- 3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que**

**ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

Os pais não têm o direito de dar qualquer tipo de educação aos filhos, pois o ECA é bastante claro no que tange a maus tratos, palavras de baixos calão, negligência com os filhos etc. Todas estas coisas citadas acima não são permitidas e o conselheiro está para cuidar, garantir, zelar e fiscalizar os direitos da criança e do adolescente. Não obstante, o conselheiro só deve interferir se estes direitos forem violados. O que na maioria das vezes acontece, é que os próprios pais os violam, fazendo com que o conselheiro interfira na educação.

- 4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

De fatos eles são sujeitos de direitos, e os pais de deveres. Entretanto, não concordo que as crianças devam responder judicialmente por um crime, porque eles estão em processo de desenvolvimento tanto psicológico quanto físico. Por isso, eles ainda não têm a capacidade de responder um processo judicial... é um absurdo! Porque a criança não sabe o que está fazendo e os pais têm o dever de garantir os direitos destas crianças infratoras.

- 5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

O Governo Brasileiro deve sim promover políticas públicas que dêem subsídios aos jovens para trabalharem e estudarem, como prevê o ECA, desde que o trabalho não prejudique o estudo, pois este é prioridade.

#### **Entrevista com Conselheiro Edson Cunha (Zona Sul)**

- 1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O conselho Tutelar tem uma finalidade bem específica, sendo uma ferramenta de trabalho na questão de uma corrente na garantia do direito, ou seja, ele funciona hoje, basicamente, como garantidor de direitos. Ele é um órgão autônomo e não jurisdicional, porque não manda prender e nem manda

soltar. Ele não é promotor e nem juiz, é simplesmente, uma ferramenta de cobrança baseado no Estatuto da criança e do adolescente para que de fato sejam garantidos os direitos contidos no mesmo e, estes sejam colocados em prática no dia-a-dia da sociedade.

**2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

De fato, a sociedade faz uma grande confusão a respeito do Conselho Tutelar, sobre o que é o Conselho Tutelar. Às vezes somos procurados para resolver situações que não fazem parte de nosso papel como conselheiro, por isso, acredito fielmente que a sociedade não sabe quais são seus deveres e direitos perante a Instituição do Conselho Tutelar. A partir dessa nova gestão assumida em 01/01/08, nós como novos conselheiros elaboramos vários trabalhos voltados para as escolas da Zona Sul, onde estamos fazendo explicações aos pais dos alunos a respeito de como eles podem entender melhor o ECA. Há um número relativamente grande de denúncias que não são de nossa alçada, felizmente, o Conselho tem parceiros como a DERCA, a DEAI e o SENTINELA, para onde são encaminhados respectivamente estes casos que não estão ao nosso alcance. Portanto, infelizmente, a grande massa da sociedade não é detentora de seus deveres e direitos.

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar**

aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais? Sabido que existem Patriopoderes, ou seja, os poderes naturais de pai e mãe. É evidente no papel do Conselho Tutelar atuar na falta de garantia... Às vezes, os pais no intuito de fazer a coisa certa acabam cometendo alguns deslizes e, cabe a nós como conselheiro tentar reconduzir esta criança, para que de fato, ela tenha seus direitos garantidos. O Conselho não interfere em diversas questões, por exemplo, questões de religião: Se o filho deseja seguir determinada religião, porém o pai não permite, não convém ao Conselho Tutelar interferir, mas sim persuadir o pai de que a criança é livre e que é seu direito escolher a religião que quiser.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

Cogito sim a idéia de uma criança responder pelos seus atos judicialmente, precedendo todos os direitos que a Constituição Federal tem que implica no livre direito a ampla defesa, ou seja, se for dado toda ampla defesa da criança cometer um crime, com certeza é possível de a mesma respondê-lo perante a Lei. A partir das situações vividas diariamente aqui no Conselho Tutelar, nota-se o autoconhecimento de crianças e onze anos, que já tem a perspicácia de planejar uma fuga de casa, um roubo, entre outros mais. Portanto, concordo sim, baseado nestas experiências corriqueiras e em outros fatores influente como a internet, videogames, filmes e desenhos que a criança já é detentora do certo e do errado e acredito que se houvessem políticas públicas para estes casos que oferecessem um bom espaço para a reeducação de crianças e adolescentes, onde lá elas aprendessem o real significado de sociedade e de seus deveres, assim os mesmos teriam condições de retornar a vida social sem menores riscos de erro.

**5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos addescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não**

**pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

Concordo que a incidência atual de jovens que assumem o papel de provedor de renda familiar é muito grande. De fato, isto acabou sendo um enorme empecilho no que tange ao seu crescimento profissional, como também, seu crescimento com ser humano e como um futuro adulto conhecedor das leis, de seus deveres e direitos, para passar a seus filhos. Acredito ser papel do Estado, da sociedade, da Igreja, de Faculdades, de escolas e qualquer outra instituição governamental ou não, lutar para fazer com que haja uma conciliação entre trabalho estudo, criar políticas públicas que veicule emprego e escolaridade.

#### **Entrevista com Cirlene Sousa (Zona Sul)**

- 1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

A mesma Lei que regulamenta o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) é a Lei que torna permanente o Conselho Tutelar, que foi criado para garantir alguns direitos que não estavam sendo cumpridos de imediato. O Conselho Tutelar faz-se autônomo por ser um órgão administrado por um regimento interno composto de cinco membros de cada zona (sul e norte) e, por suas decisões não serem submissas a terceiros, ou seja,



autonomia própria. E ele é não jurisdicional porque não é submetido ou ligado automaticamente a nem um órgão governamental ou não.

- 2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

A sociedade deixa de cumprir seu papel, pelo fato de, muitas vezes não saber para quem serve o Conselho Tutelar e qual sua verdadeira função. As pessoas acham que é papel do Conselho tirar as crianças das ruas ou até mesmo prendê-las... todavia, como nós somos um órgão que atua na garantia de direitos, faz parte de nosso papel enquanto conselheiro, dar parte ao Ministério Público, por exemplo, de instituições que deveriam estar contribuindo para o bom trabalho do Conselho. No entanto, por falta de políticas públicas os mesmos não estão exercendo sua função, para que então ou ele volte a funcionar e, se não estava atuando passe a atuar.

- 3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

A partir do momento em que o pai deixa de cumprir o seu papel, pois segundo o artigo 129 cabe ao pai suprir as necessidades básicas da criança: matricular e levar seu pupilo à escola, por exemplo. Se estes itens, no entanto, não forem cumpridos pelos

pais, o Conselho Tutelar atua para que estes direitos possam ser validos exercidos através de uma representação judicial contra o pai ou o responsável pela criança, haja vista o mesmo ter omisso os direitos naturais do menor.

- 4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

Não concordo que uma criança pague judicialmente por um crime, pois ela não tem discernimento para tanto. Percebe-se que a sociedade cobra apenas os deveres, através de instituições e órgãos que trabalham diretamente com essa tutela. E estes mesmos órgãos que cobram os deveres, também devem cobrar os direitos ou vice-versa.

- 5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos addescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

O analfabetismo está maior enfatizado em famílias de baixa renda. A partir de situações vividas aqui no Conselho, podemos observar várias mães desesperadas, em situação de vulnerabilidade precária, que foram abandonadas com cinco filhos pelo marido... tudo isto obriga e influencia o filho mais velho a assumir o papel de pai e provedor de renda na família, porque ele vê que a mãe não consegue manter a casa. E isto é graças às más políticas públicas, ineficientemente aplicadas para o sustento desta mãe e de seus filhos.

### **Entrevista com Ediane Duarte (Zona Sul)**

**1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O Conselho Tutelar é um órgão que completou dezoito anos recentemente. Ele foi criando, justamente, para defender os direitos da criança e do adolescente, por isso ele se faz presente em todos os momentos em que o menor estar em risco social. Nós não temos o poder de decidir judicialmente, porém, nós temos o dever de assegurar todos os direitos pertinentes à criança e ao adolescente. O Conselho Tutelar um órgão do município, ele é autônomo, mas regido pela Prefeitura.

**2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

A sociedade está começando a nos conhecer melhor e a conhecer o papel do Conselho. Hoje em dia, para a população, o Conselho Tutelar parece um juiz, porque está havendo uma demanda muito grande de ocorrências e, o primeiro órgão procurado pela sociedade, é o Conselho. O que falta para a mesma conscientizar-se é maior divulgação e aí vamos, deixamos o telefone da instituição e recebemos até ligações a cobrar, tudo para facilitar o nosso trabalho junto a população.

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

Para cuidar de um filho só pai e mãe quem sabe... eu sempre digo. Pai e mãe é prioridade, não tem ente e nem aderente. Então, quando uma mãe busca auxílio em um conselheiro, é porque ela não está mais tendo condições de educar aquela criança, pois a educação que ela estava impondo não estava sendo eficiente. A partir do momento em que ela nos procura, nós estamos nos dispondo a ajudar. Não que eu vá ditar o que é certo ou errado, vou apenas aconselhar e cumprir meu papel, pois me sinto responsável em ajudar toda e qualquer família que procura o Conselho.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão**

**de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

“Direitos e deveres”, palavras muito fortes! Quando nos retratamos a crianças e adolescentes, temos de ver a forma como eles são educados e até que ponto ele têm conhecimento. Por isso tenho certeza que uma criança não vai saber responder seus deveres judicialmente. Sabido que os deveres quem garante é a sociedade, os pais, o Estado, eles são dignos de todos os direitos. Então como é que ele vai saber seu dever se eles estão numa fase de construção de caráter? Se é nessa fase que ele aprende como se responde judicialmente por um ato... Portanto, em minha opinião a criança ou o adolescente ainda não tem condições para isto.

**5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

Nossas políticas públicas são uma vergonha, juntamente com nossos governantes. Todavia, proporcionando ao jovem que ele conheça uma forma de que ele possa trabalhar e contribuir com a família, não de maneira forçada a fazer alguma que não queira, mas sim incentivado a buscar mais conhecimento, através das próprias escolas com oficinas de profissionalização e tendo um retorno satisfatório por isto, sem dúvida não haveria motivos para criar melhores políticas públicas.

### **Entrevista com João Bosco (Zona Sul)**

**1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O Conselho Tutelar é um órgão responsável em fiscalizar se os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069 - estão sendo cumpridos. No Conselho Tutelar do Município de Macapá, dez (10) conselheiros, cinco (05) da zona norte e (05) da zona sul, escolhidos pela sociedade para um mandato de três (03) anos, onde estes são os principais responsáveis para fazer valer estes direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à criança e adolescente.

**2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na**

**Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

Não! Pois nós atendemos diariamente diversos casos de pais ou responsáveis que não tem conhecimento do verdadeiro papel do Conselho Tutelar, eles acham que o Conselho pode substituir o papel a qual é inerente a eles, previsto no artigo quinto da Constituição Federal. É diante de toda esta situação cotidiana que se torna necessário um trabalho de orientação, pois quando as pessoas chegam até aqui, trazem em mente a idéia de que podemos resolver o problema de imediato. Desta forma o Conselho promove ações em parcerias com associações de bairros, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Igrejas, Escolas e outras entidades afins. Tendo sempre como foco principal o bem-estar social, emocional e físico da criança e do adolescente

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

Ao receber denúncias de que alguma criança ou adolescente está tendo seus direitos violados, o Conselho Tutelar passa a acompanhar o caso para definir a melhor forma de definir o problema. Por exemplo: se os pais não encontram vagas em uma escola para seus filhos, ou ainda se os filhos estiverem precisando de algum tratamento de saúde e não for atendido, o Conselho pode e deve ser procurado. Neste caso, nós temos o poder de requisitar que os serviços públicos atendam a estas necessidades. Portanto, nosso papel de conselheiro junto aos pais é o de assessorar nos problemas domiciliares, nada, além disto.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e**

**Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

Não! Pois a criança ainda não possui seu intelecto totalmente formado ao ponto de responder judicialmente por seus atos, além disso, o dever confiado aos pais de responder pelos filhos é o suficiente para suprir a necessidade de eles próprios responderem pelos seus atos. Cabe então aos pais orientarem seus direitos e deveres perante a sociedade.

**6. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

Pode-se concordar parcialmente, visto que os adolescentes são sim sujeitos de direitos e portadores de capacidade e potencialidade. No entanto, há de se convir que os mesmos também sejam portadores de deveres não podendo se sobrepujar aos pais. O fato de esta juventude enfrentar diversos problemas de ordem econômica e social, o que os colocam em desvantagem em relação ao resto da sociedade, faz com que as políticas públicas voltadas a eles devam ser direcionadas e focadas no objetivo de atender as deficiências e necessidades causadas por estes problemas citados acima. Esse grau de protecionismo com o intuito de suprir essa lacuna não pode fazer com esta juventude venha a se eximir de suas responsabilidades.



**Entrevista: Conselheiro Ângelo Ferreira (Presidente da Zona Norte)**

**1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O Conselho Tutelar tem como finalidade precípua garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Quando se fala em permanente, implica que ele foi criado por Lei, portanto, ele é permanente. Quando se fala em autônomo, implica que ele é autônomo em suas decisões, tanto que existe uma resolução que somente o juiz pode mudar uma decisão nossa. O Conselho é ligado ao Município, não como uma Secretaria, por exemplo, pois ele não deve ficar a mercê de qualquer decisão do Município. Todavia, o mesmo é tomado como parceiro, visto que ele irá nos favorecer em nos proporcionar boas condições e estrutura de trabalho. E finalmente, não jurisdicional porque não temos o poder de justiça, pois não somos um órgão meramente administrativo.

**2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

A sociedade tem um papel muito importante, porque é nela que ocorrem os problemas. A partir do momento em que nós conselheiros e Conselho Tutelar, buscamos uma maior divulgação e parcerias com as instituições públicas e privadas (escolas públicas, postos de saúde, associações de bairros, etc.) de fato, através destas e de palestras educativas, os pais e a sociedade em geral estarão se conscientizando das respectivas responsabilidades cabíveis ao Conselho Tutelar.

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

A experiência de conselheiro tutelar é única, porque você vivencia inúmeros casos, diversas situações das quais você absorver e adquire conhecimento empírico. Mas no que tange a educação dos pais, ao contrário do que as pessoas pensam, nós conselheiros não temos o papel de educar e, conseqüentemente, nos envolvermos na criação que a criança recebeu de seus pais. Nós temos um papel de fiscalizador como um órgão que garante os direitos da criança e do adolescente. Não temos que escolher o modo como o pai deva educar ser filho, no entanto, interferimos quando os direitos deste filho não for garantido ou cumprido.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e**

**Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

Nós enquanto conselheiros, temos uma posição um tanto quanto definida e repensada... porque como iremos representar judicialmente uma criança ou um adolescente, diante de uma sociedade desigual?! Então, jamais podemos cogitar em criar o mínimo de expectativa para que se puna um menor, justamente porque eles serem passivos de direitos - muitas vezes não cumpridos – especialmente pela sociedade que é preconceituosa. Enfim, nós temos que criar políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, buscando mecanismos para que eles iniciem desde cedo, na vida escolar, como serem cidadãos de bem, que possam colher bons frutos e, conseqüentemente, melhor educação para a sociedade.

**5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

Sem dúvida nós estamos carentes de políticas públicas. Por isso eu acho que todas as instituições ligadas a crianças e a adolescentes, as chamadas “redes de fortalecimento” (Conselho Tutelar, Vara da Infância, Procuradoria, etc.) devem se unir, para que através desta fusão se possa discutir e criar políticas públicas direcionadas a estes jovens que abandonaram os estudos para tornarem-se provedor de renda. Isto se dá, principalmente, porque não há vontade política de nossos governantes.

### **Entrevista com Otávio Vieira Filho (Zona Norte)**

**1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O Conselho Tutelar é o órgão responsável para que se faça cumprir os direitos da criança e do adolescente, em virtude da criação do Estatuto da criança e do adolescente (ECA). O Conselho não tem poder judiciário, ele é autônomo pelo fato de estarmos vinculado a nenhum órgão político para executarmos nosso trabalho.

**2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu**

**“dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

Nós encontramos muita dificuldade com relação à sociedade em responder nossos reais objetivos. Infelizmente nos deparamos bastante com uma deficiência na conscientização, haja vista a maioria da população não ter conhecimento de seus deveres e direitos junto ao Conselho Tutelar. Por isso, procuramos direcionar nosso trabalho às escolas, principalmente aos pais das crianças desta escola, pois as palestras educativas são uma forma deles estarem sendo conscientizados de sua função junto ao Conselho. Hoje em dia a população macapaense está mais participativa, sabido que há um número massivamente elevado de denúncias por parte da sociedade.

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

De maneira alguma o conselheiro tira a autonomia dos pais. Na verdade, a gente só ajuda na educação correta, apesar de sabermos que não há um manual correto para se educar os filhos e, de não existir o pai perfeito... nós conselheiros, pela experiência que adquirimos, tentamos solucionar as deficiências nos lares, em relação aos pais, para que eles não cometam mais os erros, principalmente, os quais cometeram na própria infância.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

Não concordo que a criança responda pelos seus atos. Primeiro que ela é produto do meio, depois, tanto a criança quanto o adolescente estão em fase de formação de caráter. O aprendizado é contínuo, porém, a formação do caráter exige um determinado tempo

até que se construa e esta fase geralmente é a adolescência. Portanto, se o meio é propício para que a criança venha cometer certos delitos, imagino que esse próprio meio deveria ser responsabilizado e não a criança.

**5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

É necessário sim que existam políticas públicas voltadas para estes jovens, que garantam o exercício de uma profissão assim que se tornarem adultos, mas que também não os desamparem na questão da escolaridade, porque é importante.

#### **Entrevista com Iran Costa (Zona Norte)**

**1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O Conselho Tutelar é um órgão permanente porque ele foi criado dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele é autônomo porque não se submete as outras autoridades, a não ser a jurídica, pois é a única que pode interferir nas nossas decisões, e se caso falharmos nelas, responderemos judicialmente por isto. E ele é não jurisdicional porque ele tem sua própria jurisdição.

**2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre**

**outros? O que o Conselho Tutelar faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

A sociedade não cumpre o seu papel junto ao conselho porque ela não tem conhecimento das Leis e do ECA, por isso ela comete vários equívocos. Então, promovemos palestras nas escolas, para explicar à sociedade para quê, realmente, serve o Conselho Tutelar.

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

Nós como conselheiros procuramos ser amigos da família, conversar com os pais para agirem conforme a Lei. Muitas pessoas pensam que o Conselho Tutelar existe para mudar o conceito de criação... pelo contrário, apenas acompanhamos os casos e, se necessário, aplicamos a Lei se houver erro dos pais.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

A criança não tem o dever de responder judicialmente pelos seus atos. Até porque os pais são os principais responsáveis pelos seus filhos... não é o professor e nem o conselheiro.

**5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

Na realidade, as políticas públicas existem, elas apenas são mal administradas pelos nossos governantes. Existem muitos meios de conseguir educar estes jovens na escola e depois, encaminhá-los para um programa responsável por profissionalizá-los. As políticas públicas já estão, infelizmente, nossos governantes não contribuem para tanto.

#### **Entrevista com José Ribamar (Zona Norte)**

- 1. Comente acerca da finalidade do Conselho Tutelar (permanente, autônomo e não jurisdicional), indicadas no Estatuto, pelo qual se faz cumprir a Constituição Federal, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos individuais e sociais do menor, com total prioridade.**

O conselho tutelar é permanente porque foi criado a partir de uma Lei, através do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele se faz permanente porque não está submetido às ações do Governo ou Prefeitura e, por fim, ele é não jurisdicional porque não temos poder jurídico algum.

- 2. “O Estatuto, como Lei Tutelar, concretiza, define e personifica na Instituição do Conselho Tutelar, o dever abstratamente imposto na Constituição Federal, à sociedade. O Conselho deve ser um mandatário da sociedade, o braço forte que zelará pelos direitos da criança e do adolescente.” (ECA, 2006. p. 447). A sociedade, verdadeiramente, cumpre seu papel junto ao Conselho Tutelar, ou a mesma por falta de conhecimento, não sabe como e onde posicionar-se diante de problemas sociais como: abandono da criança, evasão escolar e domiciliar, crianças e adolescentes usuários de drogas, entre outros? O que o Conselho Tutelar**



**faz para conscientizar a sociedade de seu “dever” imposto na Constituição Federal para que dessa forma, a mesma participe positivamente da ressocialização do menor atendido?**

Eu comparo esta situação com a questão do meio ambiente: as pessoas falam em preservar uma árvore, diminuir a emissão de CO<sub>2</sub> etc. Tudo bem! É o correto. Porém, não podemos esquecer-nos do principal agente do meio ambiente, que é o homem... trazendo para o caso de crianças e adolescentes, também é o homem que vive em sociedade, que infelizmente, até mesmo com todos os meios de comunicação, não sabem nem quais os trâmites utilizados e as exigências para se escolher ou eleger um conselheiro tutelar. Portanto, a sociedade, principalmente, por falta de esclarecimento, deixar de agir no seu papel de cobrador de seus direitos, deveres e de sua posição junto ao Conselho, sabido que o conselheiro é empregado do povo e, o Conselho Tutelar é o parceiro da sociedade, pois ele está aí para garantir os direitos e deveres da criança e do adolescente.

**3. Explique a partir de seus conhecimentos e experiência como Conselheiro, o item pertinente a Declaração Universal dos Direitos Humanos que diz: “Aos pais pertence à prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.” Até onde vai o seu poder como Conselheiro, ou seja, até que ponto você deve e pode interferir na autoridade e na educação imposta pelos pais?**

Existe uma grande diferença entre bater e espancar, é por isso que muitas pessoas nos procuram questionando se pode ou não bater em seus filhos quando ele fizer algo errado... daí então explico a diferença. Os pais têm o direito de educar e ensinar, porém quando existe uma vontade em excesso de acertar, acabamos cometendo erros e as pessoas quando estão do “lado de fora” tem outra visão. Por isso, é necessário chegar com esse pai e mostrar que não é aquele o caminho correto. Observa-se que existe a falta de diálogo entre pai e filho e a consequência disto, gera uma série de conflitos na família.

**4. Segundo o artigo publicado na Revista Prisma-perspectivas Sócio-Jurídicas Contemporâneas “Modelos de Direitos e Assistência Social para Crianças e Adolescentes”, no qual a Doutora Vânia Morales evidencia a categoria ‘sujeitos de direitos’, que revela uma reivindicação por cidadania mediante**

**a concessão de proteção jurídica a todas as crianças e adolescentes. No entanto, nota-se que o exercício de seus direitos está confiado a terceiros (pais, professores etc.), de modo que são as crianças que têm os direitos e os adultos, os deveres. Você cogita a criança responder pelos seus atos judicialmente? Justifique.**

A criança não deve responder pelos seus atos, mesmo porque hoje em dia estamos em meio aos aliciadores, pois estes já têm conhecimento das leis, por isso eles se prevalecem utilizando as crianças no tráfico de drogas, em assaltos, etc. Sabendo que o ECA as protege, não permitindo pena alguma, havendo apenas uma notificação aos pais da parte do Conselho Tutelar, para os responsabilizarem pelas ações do menor e assim, reintegrar a família.

**5. A respeito da adolescência no Brasil, você concorda que as políticas públicas devem pautar-se pelo reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e, portadores de capacidade e potencialidade das quais a sociedade não pode prescindir, tendo em vista, jovens marcados pela desigualdade de renda, jovens que contribuem na renda familiar entre outros fatores como o analfabetismo, a escolarização?**

Pelo próprio Estatuto o Conselheiro tem a atribuição de assessorar o poder municipal em projetos sociais. Se observarmos Macapá, existem sim alguns projetos, no entanto, nenhum está em vigor porque não há recursos para desenvolvê-los. Por isso, a criança e o adolescente acabam voltando às ruas, cometendo em maior proporção desvios de conduta, evasão escolar, entre outros.